



DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: DEPTO DE ENGENHARIA
DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

Considerando que a municipalidade possui diversas instalações físicas da mais variada ordem desde barracões até instalações ambulatoriais, cujas quais necessitam de constantes reparos e manutenções de toda ordem, seja estrutural, hidráulica ou elétrica.

Considerando que, ainda que de forma ocasional, a municipalidade apresenta necessidade de novas edificações e ampliações das estruturas já existentes, cujos trabalhos, por vezes, é realizado por servidores do próprio quadro.

Tem-se a necessidade de instauração de processo de aquisição de materiais afeitos a construção civil, que variam desde os estruturantes até os de acabamentos, perpassando por hidráulicos e elétricos, além de outros complementares, acessórios e de ferramental.

A aquisição em tela se opera de forma fraciona e os itens quantificados tem uma estimativa de consumo de 24 meses, podendo este prazo oscilar para mais ou para menos consoante demandas que se apresentarem nas edificações.

Dimencionamos os itens em lotes dadas suas semelhanças, de forma a otimizar o processo de aquisição oportunizando questões de logística de entrega até o agregado de desconto que poderá adquirido face conjunto de itens a serem fornecidos pelos licitantes.

Realizamos cotações junto a fornecedores locais e regionais, e, diga-se de passagem, houve relutância nas formações de preços por parte das empresas, ao que se pode apurar os importes descritos nas tabelas anexas a esta demanda.

Vale, desde já, a ressalva de que caso seja verificado, no curso do processo, significativa variações de custos os mesmos deverão ser adequados para o mais próximo da realidade possível.

As aquisições em tela correrão, a principio, a conta das seguintes dotações:

- 02 poder executivo municipal
 - 02001-gabinete do prefeito
 - 0412204012002-atividades do gabinete do prefeito
 - 00110- conta despesa
 - 02002-assessoria de comunicação
 - 0412204012003-divulgação e publicação de atos oficiais e institucionais
 - 00180- conta despesa
 - 02003-assessoria de gabinete
 - 0412204012004-atividades de assessoria de gabinete
 - 00240- conta despesa
 - 02004-assessoria jurídica
 - 0412204012005- atividades de assessoria jurídica
 - 00300- conta despesa
- 03 depto municipal de planejamento
 - 03001-divisão de planejamento
 - 0412204022006-atividades do departamento de planejamento
 - 00360- conta despesa
- 04 depto de administração
 - 04001-divisão de recursos humanos
 - 0412204022007-atividades de recursos humanos
 - 00420- conta despesa
 - 04002-coordenação de documentação administrativa
 - 0412204022008-manter atividades administrativas
 - 00500- conta despesa
 - 04003-divisão de compras, licitação e serv administrativos
 - 0412204022009- divisão de compras, licitação e serv administrativos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

- 00590/00600-conta despesa
- 04004-divisão de patrimônio
- 0412204022010-atividades do patrimônio municipal
- 00670-conta despesa
- 05 depto municipal de finanças
 - 05001-divisão de contabilidade
 - 0412304032011-atividades de finanças e contábeis
 - 00740-conta despesa
 - 05002-divisão de tributação e fiscalização
 - 0412304042013-atividades de cadastro, tributação e fiscalização
 - 00900-conta despesa
- 06 depto municipal de ação social
 - 06002-fundo municipal de assistência social
 - 0824308026014-manter e implementar programas e projetos sociais
 - 01040/01050-conta despesa
 - 0824308026015-manutenção do conselho tutelar
 - 01160-conta despesa
 - 0824408012018- mater atividades administrativas do depto de ação social
 - 01380-conta despesa
- 07 depto municipal de saúde
 - 07001-divisão de serviços administrativos de saúde
 - 1030110011003-construção, ampliação e reforma de unidades de saúde
 - 1580-conta despesa
 - 07002-fundo municipal de saúde
 - 1030110012022-programa de assistência farmacêutica
 - 01790/01795/01800-conta despesa
 - 1030110012023- atenção básica variável-estratégia agentes comunitários de saúde-ACS
 - 01920-conta despesa
 - 1030110012024-atenção básica variável estratégia saúde da família ESF
 - 01970-conta despesa
 - 1030110012025-atenção básica fixo
 - 02080/02090/02095/02100-conta despesa
 - 1030110012027-manter os serviços de gestão e administrativos das atenções básicas
 - 02340-conta despesa
 - 1030410012028-programa vigilância em saúde PVS
 - 02460/02465/02470/02480-conta despesa
- 08 depto municipal de educação
 - 08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
 - 1236112011004-construção e ampliação de unidades escolares e afins
 - 2550-conta despesa
 - 1236112012029-manter e implementar ações do ensino fundamental
 - 02650/02660/02670/02680-conta despesa
 - 08002-divisão de proteção a maternidade infantil
 - 1236512022030-manter e implementar ações do ensino infantil
 - 02810-conta despesa
- 09 depto municipal de cultura
 - 09001 divisão de cultura
 - 1339213012041-manter atividades e eventos culturais
 - 03310-conta despesa
- 10 depto de infra estrutura
 - 10001-divisão de serviços rodoviários
 - 2678226012044-manutenção da malha viária municipal
 - 03560/03570/03580/03590-conta despesa
- 11 depto de engenharia
 - 11001-divisão de engenharia
 - 1545115011014-ampliação e melhoria de prédios públicos municipais
 - 3710/3720-conta despesa
 - 1545215011016-extensão, melhoria da rede e iluminação pública
 - 3780-conta despesa
 - 11002-divisão de obras e urbanismo
 - 1545215012045-manter atividades de obras e urbanismo
 - 03890/03900/03910-conta despesa
- 12 depto de agricultura
 - 12001-divisão de agricultura e fomento
 - 2060620012045-atividades de agricultura e fomento
 - 04060/04070/04080-conta despesa
- 13 depto de meio ambiente
 - 13001-divisão de meio ambiente
 - 1854118012048-manter atividades de meio ambiente
 - 04260-conta despesa
- 14 depto de indústria e comércio
 - 14001-divisão de indústria e comércio
 - 2266122012049-atividades do depto de indústria e comércio
 - 04330-conta despesa



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

15 depto de esportes

15001-divisão de esportes

2781227011022-ampliação e melhorias de praças esportivas

4420-conta despesa

2781227012051-mantém atividades e eventos esportivos

04480-conta despesa

3390300000-material de consumo

Lote 01 - Materiais e componentes elétricos.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	40 uni	Bocal E-27 P/SPT, mec tronik	4,90	196,00
02	50 uni	Bocal teto E-27 porcelana, mek tronik	6,90	345,00
03	10 uni	Bomba d'água submersa - 127 volts - 600w, raiana	199,00	1,990,00
04	50 uni	Braçadeira de eletroduto cinza ¾ em PVC, vedar	1,20	60,00
05	30 uni	Chuveiro elétrico 127volts - 3500w, zagonel	59,90	1,797,00
06	10 uni	Curva de eletroduto cinza ¾ em PVC, vedar	3,90	390,00
07	10 uni	Disjuntor bifásico 70ª, soprano	69,90	699,00
08	10 uni	Disjuntor monofásico 50ª, soprano	19,90	199,00
09	10 uni	Disjuntor trifásico 100ª, soprano	119,90	1,199,00
10	40 uni	Eletroduto cinza ¾ em PVC, krona	1,90	76,00
11	50 uni	Filtro de linha, MG	21,90	1,095,00
12	400 mts	Fio 10mm flexível, corfio	5,90	2,360,00
13	600 mts	Fio 2,5mm flexível nas cores verde e preto, corfio	1,89	1,134,00
14	400 mts	Fio 4mm flexível, corfio	2,99	1,196,00
15	500 mts	Fio 6mm flexível, corfio	4,30	2,150,00
16	100 mts	Fio tipo cabo bobina 2x2,5, corfio	4,90	490,00
17	200 mts	Fio tipo cabo de alumínio 16mm triplex, phelps	6,90	1,380,00
18	10 uni	Fita autofusão - rolo 19x10, tigre	19,90	199,00
19	50 uni	Fita isolante - rolo 19x20, tigre	9,90	495,00
20	80 uni	Foto célula 220 volts, MG	29,90	2,392,00
21	20 uni	Interruptor para parede de madeira, mektronik	4,90	98,00
22	30 uni	Interruptor simples p parede alvenaria, mektronik	4,90	147,00
23	50 uni	Lâmpada de Mercurio 400w, ourolux	49,90	2,495,00
24	50 uni	Lâmpada de sódio 250w, ourolux	69,90	3,495,00
25	50 uni	Lâmpada fluorescente 150w - 127 volts, ourolux	28,90	1,445,00
26	50 uni	Lâmpada fluorescente 40w- 127 volts, ourolux	19,90	995,00
27	100 uni	Lâmpada led tubular bivolt 18/20 w, base g13	54,07	5,407,00
28	20 pct	Miguelão - cada pacote com 15 unidades, ribeiro	2,90	58,00
29	500 uni	Parafuso 30 cm, sisner	1,90	950,00
30	10 uni	Pimentão 57x80, ribeiro	6,90	69,00
31	20 uni	Reator de sódio 250w, MG	149,90	2,998,00
32	60 uni	Reator de sódio 70w, MG	116,90	7,014,00
33	30 uni	Reator sx40 - 127 volts partida rápida, MG	68,90	2,067,00
34	50 uni	Roldana PVC 30mm, ribeiro	6,90	345,00
35	50 uni	Soquete c/fio 25mm p calha, mektronik	4,90	245,00
36	50 uni	T de luz, mektronik	9,90	495,00
37	50 uni	Tomada 20ª com placa, mektronik	6,90	345,00
38	50 uni	Tomada para parede de madeira, mektronik	9,90	495,00
39	100 uni	Luminária de emergência 30 leds, potencia 2 w, bateria de lítio, autonomia de 6 un horas	27,97	2,797,00
Total:				52,423,00

Lote 02 - Materiais de construção.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	100 m3	Areia media, hobi	120,00	12,000,00
02	100 sc	Argamassa, hidra cl	9,90	990,00
03	300 sc	Cal hidratado, hidra	9,90	2,970,00
04	500 sc	Cimento em sacas de 50kg, votoran	30,00	15,000,00
05	100 un	Coluneta 5/16 barra de 6 mts, gerdau	69,90	6,990,00
06	400 m²	Forro de pinus, pinus	13,90	5,560,00
07	400 m²	Forro de pvc 10mm, implastec	14,90	5,960,00
08	400 un	Telha amianto 4mm, multilik	13,90	5,560,00
09	20000 un	Tijolos de 6 furos, riogradense	0,48	9,600,00
10	300 un	Telha amianto 4mm, multilik	13,90	4,170,00
11	100 sc	Argamassa colante ac i para cerâmicas	9,00	900,00
12	100 sc	Argamassa colante ac-ii	18,00	1,800,00
13	100 sc	Argamassa colante tipo AC-iii	27,40	2,740,00
14	80 kg	Rejunte branco, cimentício	2,57	205,60
15	200 m2	Piso em porcelanato retificado extra, formato menor ou igual a 2025 cm2	42,14	8,428,00
16	200 m2	Piso em cerâmica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato menor ou m2 igual a 2025 cm2	15,51	3,102,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

	Total:	85.975,60
--	--------	-----------

Lote 03 - Materiais hidráulicos.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	20 un	Adaptador ½, krona	9,20	184,00
02	01 un	Caixa d'água de 10.000lt, plastifibra	2.995,90	2.995,90
03	03 un	Caixa d'água de 1000 lt, plastifibra	499,00	1.497,00
04	06 un	Caixa d'água de 500 lt, plastifibra	279,90	1.679,40
05	01 un	Caixa d'água de 5000 lt, plastifibra	1.980,00	1.980,00
06	10 un	Flange de 20mm, krona	9,90	99,00
07	10 un	Flange de 25mm, krona	9,90	99,00
08	10 un	Flange de 50mm, krona	10,90	109,00
09	10 un	Flange de 60mm, krona	12,90	129,00
10	06 un	Flange DN 32, krona	10,90	65,40
11	20 un	Joelho 100mm, krona	6,90	1.380,00
12	50 un	Joelho 40mm, krona	2,00	100,00
13	50 un	Joelho sold 25mm, krona	1,50	75,00
14	1.000 mts	Mangueira ½, pietrobon	0,99	9.900,00
15	1.000 mts	Mangueira ¾, pietrobon	1,49	14.900,00
16	100 mt	Mangueira de jardim, orion	1,99	199,00
17	10 un	Registro DN 32, herk	19,90	199,00
18	20 un	Sifão, plastilit	9,90	198,00
19	20 un	Torneira bico móvel pia, imperatris	39,90	798,00
20	20 un	Torneira de metal, delta	21,90	438,00
21	20 un	Torneira plástica, krona	6,90	138,00
22	100 br	Tubo de ¾, pietrobon	18,90	1.890,00
23	50br	Tubo de 100mm, pietrobon	49,90	2.495,00
24	10 br	Tubo de 150mm, pietrobon	149,90	1.499,00
25	50 br	Tubo de 25mm, pietrobon	15,90	795,00
26	10 pc	Tubo de 32mm, pietrobon	36,90	369,00
27	20 br	Tubo de 40mm, pietrobon	18,90	378,00
28	20br	Tubo de 75mm, pietrobon	46,90	938,00
29	10 br	Tubo/barra DN 32, pietrobon	36,90	369,00
30	50 un	União int ¾, krona	1,50	75,00
		TOTAL		45.970,70

Lote 04 - Materiais de acabamento, acessórios, ferramentas, componentes e assemelhados.

Nº	Quant.	Discriminação	RS unit	RS total
01	500 un	Bucha plástica com parafuso 8mm, plastilit	0,15	75,00
02	30 un	Cadeado nº 40, pado	23,90	717,00
03	40 un	Caixa de descarga de banheiro, alumasa	28,90	1.156,00
04	10 un	Chave de fenda, worker	8,90	89,00
05	100 un	Cola silicone, brascola	14,90	1.490,00
06	20 un	Enxada ou pá com cabo, tramontina	29,90	598,00
07	05 un	Escova de aço, tramontina	8,90	44,50
08	05 un	Espátula, romã	9,90	49,50
09	25 un	Fechadura externa, soprano	39,90	997,50
10	30 un	Fechadura interna, soprano	29,90	897,00
11	3000 m²	Lona preta comercial, inova	1,29	3.870,00
12	50 un	Luva de 25mm, krona	1,20	60,00
13	20 par	Luva de látex, worker	4,90	98,00
14	1000 un	Parafuso soberbo 10mm, sisner	0,90	90,00
15	1000 un	Parafuso soberbo 5mm, sisner	0,60	60,00
16	1000 un	Parafuso soberbo 8mm, sisner	0,60	60,00
17	200 m	Piso cerâmico PI 4, cecafi	14,90	2.980,00
18	15 un	Porta almofadada de 80cm em madeira, baldi	299,00	4.485,00
19	15 un	Porta interna de 80 cm em madeira, diavão	59,90	898,50
20	40 sc	Rejunte, hidra	3,90	156,00
21	40 un	Tampa de vaso sanitário, herk	19,90	796,00
22	10 un	Vaso sanitário, icasa	125,90	1.259,00
23	100 un	Veda calha, rascola	16,90	1.690,00
24	20 un	Veda rosca, polifita	2,00	40,00
		Total		22.653,00

Lote 05 - Compensados.

Nº	Quant.	Discriminação	RS unit	RS total
01	150 un	Compensado comum 15mm, CDS	49,90	7.485,00
02	150 un	Compensado naval ou marítimo de 15mm, CDS	69,90	10.485,00
		Total		17.970,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

Lote 06 - Telas.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	300 mt	Tela mangueirão. worker	12,90	3,870,00
02	400 m²	Tela para alambrado arame 18 exagonal 3", belgo	25,90	10,360,00
03	1500 m²	Tela para alambrado com arame soldado 2,3mm, belgo	29,90	44,850,00
04	100 m²	Tela de aço soldada nervurada ca-60, q-138, (2,20 kg/m²), diametro do fio = 4,2 mm, m2 largura = 2,45 x 120 m de comprimento, espacamento da malha = 10 x 10 cm	10,67	1,067,00
		Total		60,147,00

Lote 07 – Ferragens e assemelhados.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	20 kg	Arame recozido, gerdau	9,90	198,00
02	150 br	Ferro 1/4, gerdau	19,90	2,985,00
03	200 br	Ferro 3/8, gerdau	36,90	7,380,00
04	300 br	Ferro 4,2mm, gerdau	9,90	2,970,00
05	200 br	Ferro 5/16, gerdau	29,90	5,980,00
06	100 kg	Prego 12x12, gerdau	12,90	1,290,00
07	100 kg	Prego 17x27, gerdau	8,90	890,00
08	100 kg	Prego 18x30, gerdau	8,90	890,00
09	100 kg	Prego 19x39, gerdau	8,90	890,00
10	100 kg	Prego 25x75, gerdau	9,90	990,00
11	80 un	Treliça barra de 6m, gerdau	29,90	2,392,00
		Total		26,855,00

Centro Administrativo Adão Reis em 21 de agosto de 2018

Atenciosamente,

Paulo Roberto Stingelin Junior
Diretor Depto de Engenharia



PROCESSO N.º 102/2018 – Pregão N.º 56/2018

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam materiais de consumo para conservação, ampliação e edificação de estruturas físicas da municipalidade, são os seguintes:

Dotações:

02 poder executivo municipal

- 02001-gabinete do prefeito
- 0412204012002-atividades do gabinete do prefeito
- 00110-conta despesa
- 02002-assessoria de comunicação
- 0412204012003-divulgação e publicação de atos oficiais e institucionais
- 00180- conta despesa
- 02003-assessoria de gabinete
- 0412204012004-atividades de assessoria de gabinete
- 00240- conta despesa
- 02004-assessoria juridica
- 0412204012005- atividades de assessoria juridica
- 00300- conta despesa

03 depto municipal de planejamento

- 03001-divisão de planejamento
- 0412204022006-atividades do departamento de planejamento
- 00360-conta despesa

04 depto de administração

- 04001-divisão de recursos humanos
- 0412204022007-atividades de recursos humanos
- 00420-conta despesa
- 04002-coordenação de documentação administrativa
- 0412204022008-manter atividades administrativas
- 00500-conta despesa
- 04003-divisão de compras, licitação e serv administrativos
- 0412204022009- divisão de compras, licitação e serv administrativos
- 00590/00600-conta despesa
- 04004-divisão de patrimônio
- 0412204022010-atividades do patrimonio municipal
- 00670-conta despesa

05 depto municipal de finanças

- 05001-divisão de contabilidade
- 0412304032011-atividades de finanças e contábeis
- 00740-conta despesa
- 05002-divisão de tributação e fiscalização
- 0412304042013-atividades de cadastro, tributação e fiscalização
- 00900-conta despesa

06 depto municipal de ação social

- 06002-fundo municipal de assistência social
- 0824308026014-manter e implementar programas e projetos sociais
- 01040/01050-conta despesa
- 0824308026015-manutenção do conselho tutelar
- 01160-conta despesa
- 0824408012018- mater atividades administrativas do depto de ação social
- 01380/1385-conta despesa

07 depto municipal de saúde

07001-divisão de serviços administrativos de saúde

- 1030110011003-construção, ampliação e reforma de unidades de saúde
- 1580-conta despesa

07002-fundo municipal de saúde

- 1030110012022-programa de assistência farmacêutica
- 01790/01795/01800-conta despesa
- 1030110012023- atenção básica variavel-estrategia agentes comunitários de saúde-ACS
- 01920-conta despesa



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

- 1030110012024-atenção básica variável estratégia saúde da família ESF
- 01970-conta despesa
- 1030110012025-atenção básica fixo
- 02080/02090/02095/02100-conta despesa
- 1030110012027-mantem os serviços de gestão e administrativos das atenções básicas
- 02340/2341-conta despesa
- 1030410012028-programa vigilância em saúde PVS
- 02460/02465/02470/02480-conta despesa
- 08 depto municipal de educação
 - 08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
 - 1236112011004-construção e ampliação de unidades escolares e afins
 - 2550-conta despesa
 - 1236112012029-mantem e implementar ações do ensino fundamental
 - 02650/02660/02670/02680-conta despesa
 - 08002-divisão de proteção a maternidade infantil
 - 1236512022030-mantem e implementar ações do ensino infantil
 - 02810-conta despesa
- 09 depto municipal de cultura
 - 09001 divisão de cultura
 - 1339213012041-mantem atividades e eventos culturais
 - 03310-conta despesa
- 10 depto de infra estrutura
 - 10001-divisão de serviços rodoviários
 - 2678226012044-mantenção da malha viária municipal
 - 03560/03570/03580/03590-conta despesa
- 11 depto de engenharia
 - 11001-divisão de engenharia
 - 1545115011014-ampliação e melhoria de prédios públicos municipais
 - 3710/3720-conta despesa
 - 1545215011016-extensão, melhoria da rede e iluminação pública
 - 3780-conta despesa
 - 11002-divisão de obras e urbanismo
 - 1545215012045-mantem atividades de obras e urbanismo
 - 03890/03900/03910-conta despesa
- 12 depto de agricultura
 - 12001-divisão de agricultura e fomento
 - 2060620012045-atividades de agricultura e fomento
 - 04060/04070/04080-conta despesa
- 13 depto de meio ambiente
 - 13001-divisão de meio ambiente
 - 1854118012048-mantem atividades de meio ambiente
 - 04260-conta despesa
- 14 depto de indústria e comércio
 - 14001-divisão de indústria e comércio
 - 2266122012049-atividades do depto de indústria e comércio
 - 04330-conta despesa
- 15 depto de esportes
 - 15001-divisão de esportes
 - 2781227011022-ampliação e melhorias de praças esportivas
 - 4420-conta despesa
- 2781227012051-mantem atividades e eventos esportivos
- 04480-conta despesa
- 3390300000-material de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 20 de setembro de 2018

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 102/2018

PREGÃO Nº 56/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de suprir a demanda que é inerente aos diversos setores da municipalidade consoante manutenção constante das estruturas físicas bem como eventuais reformas e ampliações das mesmas aliado a ocorrência de novas edificações realizadas por integrantes do próprio quadro;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de materiais de consumo tipo elétricos, hidráulicos, de construção e assemelhados, limitado ao teto máximo de R\$ 311.997,30 (trezentos e onze mil novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos), tipo menor preço por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas para 24 meses, tudo de acordo com a demanda anexa, do setor requisitante.

Centro Administrativo em 20 de setembro de 2018

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 102/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2018

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 276/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de adquirir materiais de consumo, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 02 de outubro de 2018 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 02 de outubro de 2018 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto adquirir materiais de consumo para manutenção, reforma e ampliação de estruturas físicas da municipalidade, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a cópia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar cópia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como MEs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral N.º 123/2006 e lei complementar N.º 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do site da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

011

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2018, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2018;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

014

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.



- 8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.
- 8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- 9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
- 9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2018 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.
- 11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

O recolhimento da garantia de para o aperfeiçoamento do objeto contratual deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% do valor contratado conforme tipificação da minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

018

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

019

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de setembro de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para adquirir materiais de consumo para manutenção, reforma e ampliação de estruturas físicas da municipalidade, para suprimento aos diversos setores da administração municipal, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 24 meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Lote 01 - Materiais e componentes elétricos.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	40 uni	Bocal E-27 P/SPT	4,90	196,00
02	50 uni	Bocal teto E-27 porcelana	6,90	345,00
03	10 uni	Bomba d'água submersa – 127 volts - 600w	199,00	1.990,00
04	50 uni	Braçadeira de eletroduto cinza ¾ em PVC	1,20	60,00
05	30 uni	Chuveiro elétrico 127volts – 3500w	59,90	1.797,00
06	10 uni	Curva de eletroduto cinza ¾ em PVC	3,90	390,00
07	10 uni	Disjuntor bifásico 70ª	69,90	699,00
08	10 uni	Disjuntor monofásico 50ª	19,90	199,00
09	10 uni	Disjuntor trifásico 100ª	119,90	1.199,00
10	40 uni	Eletroduto cinza ¾ em PVC	1,90	76,00
11	50 uni	Filtro de linha	21,90	1.095,00
12	400 mts	Fio 10mm flexível, corfio	5,90	2.360,00
13	600 mts	Fio 2,5mm flexível nas cores verde e preto	1,89	1.134,00
14	400 mts	Fio 4mm flexível	2,99	1.196,00
15	500 mts	Fio 6mm flexível	4,30	2.150,00
16	100 mts	Fio tipo cabo bobina 2x2.	4,90	490,00
17	200 mts	Fio tipo cabo de alumínio 16mm triplex	6,90	1.380,00
18	10 uni	Fita autofusão – rolo 19x10	19,90	199,00
19	50 uni	Fita isolante – rolo 19x20	9,90	495,00
20	80 uni	Foto célula 220 volts	29,90	2.392,00
21	20 uni	Interruptor para parede de madeira	4,90	98,00
22	30 uni	Interruptor simples p parede alvenaria	4,90	147,00
23	50 uni	Lâmpada de Mercurio 400w	49,90	2.495,00
24	50 uni	Lâmpada de sódio 250w	69,90	3.495,00
25	50 uni	Lâmpada fluorescente 150w – 127 volts	28,90	1.445,00
26	50 uni	Lâmpada fluorescente 40w– 127 volts	19,90	995,00
27	100 uni	Lampada led tubular bivolt 18/20 w, base g13	54,07	5.407,00
28	20 pct	Miguelão – cada pacote com 15 unidades	2,90	58,00
29	500 uni	Parafuso 30 cm	1,90	950,00
30	10 uni	Pimentão 57x80	6,90	690,00
31	20 uni	Reator de sódio 250w	149,90	2.998,00
32	60 uni	Reator de sódio 70w	116,90	7.014,00
33	30 uni	Reator sx40 – 127 volts partida rápida	68,90	2.067,00
34	50 uni	Roldana PVC 30mm	6,90	345,00
35	50 uni	Soquete c/fio 25mm p calha	4,90	245,00
36	50 uni	T de luz	9,90	495,00
37	50 uni	Tomada 20ª com placa	6,90	345,00
38	50 uni	Tomada para parede de madeira	9,90	495,00
39	100 uni	Luminária de emergência 30 leds, potencia 2 w, bateria de litio, autonomia de 6 un horas	27,97	2.797,00
		Total máximo do lote		52.423,00

Lote 02 - Materiais de construção.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	100 m3	Areia media	120,00	12.000,00
02	100 sc	Argamassa	9,90	990,00
03	300 sc	Cal hidratado	9,90	2.970,00
04	500 sc	Cimento em sacas de 50kg	30,00	15.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

05	100 un	Coluneta 5/16 barra de 6 mts	69,90	6.990,00
06	400 m²	Forro de pinus	13,90	5.560,00
07	400 m²	Forro de pvc 10mm	14,90	5.960,00
08	400 un	Telha amianto 4mm	13,90	5.560,00
09	20000 un	Tijolos de 6 furos	0,48	9.600,00
10	300 un	Telha amianto 4mm	13,90	4.170,00
11	100 sc	Argamassa colante ac i para cerâmicas	9,00	900,00
12	100 sc	Argamassa colante ac-ii	18,00	1.800,00
13	100 sc	Argamassa colante tipo AC-iii	27,40	2.740,00
14	80 kg	Rejunte branco, cimentício	2,57	205,60
15	200 m2	Piso em porcelanato retificado extra, formato menor ou igual a 2025 cm2	42,14	8.428,00
16	200 m2	Piso em ceramica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato menor ou m2 igual a 2025 cm2	15,51	3.102,00
Total máximo do lote				85.975,60

Lote 03 - Materiais hidráulicos.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	20 un	Adaptador ½	9,20	184,00
02	01 un	Caixa d'água de 10.000lt	2.995,90	2.995,90
03	03 un	Caixa d'água de 1000 lt	499,00	1.497,00
04	06 un	Caixa d'água de 500 lt	279,90	1.679,40
05	01 un	Caixa d'água de 5000 lt	1.980,00	1.980,00
06	10 un	Flange de 20mm	9,90	99,00
07	10 un	Flange de 25mm	9,90	99,00
08	10 un	Flange de 50mm	10,90	109,00
09	10 un	Flange de 60mm	12,90	129,00
10	06 un	Flange DN 32	10,90	65,40
11	20 un	Joelho 100mm	6,90	1.380,00
12	50 un	Joelho 40mm	2,00	100,00
13	50 un	Joelho sold 25mm	1,50	75,00
14	1.000 mts	Mangueira ½	0,99	990,00
15	1.000 mts	Mangueira ¾	1,49	1.490,00
16	100 mt	Mangueira de jardim	1,99	199,00
17	10 un	Registro DN 32	19,90	199,00
18	20 un	Sifão	9,90	198,00
19	20 un	Torneira bico móvel pia	39,90	798,00
20	20 un	Torneira de metal	21,90	438,00
21	20 un	Torneira plástica	6,90	138,00
22	100 br	Tubo de ¾	18,90	1.890,00
23	50br	Tubo de 100mm	49,90	2.495,00
24	10 br	Tubo de 150mm	149,90	1.499,00
25	50 br	Tubo de 25mm	15,90	795,00
26	10 pç	Tubo de 32mm	36,90	369,00
27	20 br	Tubo de 40mm	18,90	378,00
28	20br	Tubo de 75mm	46,90	938,00
29	10 br	Tubo/barra DN 32	36,90	369,00
30	50 un	União int ¾	1,50	75,00
Total máximo do lote				45.970,70

Lote 04 - Materiais de acabamento, acessórios, ferramentas, componentes e assemelhados.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	500 un	Bucha plástica com parafuso 8mm	0,15	75,00
02	30 un	Cadeado nº 40	23,90	717,00
03	40 un	Caixa de descarga de banheiro	28,90	1.156,00
04	10 un	Chave de fenda	8,90	89,00
05	100 un	Cola silicone	14,90	1.490,00
06	20 un	Enxada ou pá com cabo	29,90	598,00
07	05 un	Escova de aço	8,90	44,50
08	05 un	Espátula	9,90	49,50
09	25 un	Fechadura externa	39,90	997,50
10	30 un	Fechadura interna	29,90	897,00
11	3000 m²	Lona preta comercial	1,29	3.870,00
12	50 un	Luva de 25mm	1,20	60,00
13	20 par	Luva de látex	4,90	98,00
14	1000 un	Parafuso soberbo 10mm	0,90	90,00
15	1000 un	Parafuso soberbo 5mm	0,60	60,00
16	1000 un	Parafuso soberbo 8mm	0,60	60,00
17	200 m	Piso cerâmico Pl 4	14,90	2.980,00
18	15 un	Porta almofadada de 80cm em madeira	299,00	4.485,00
19	15 un	Porta interna de 80 cm em madeira	59,90	898,50
20	40 sc	Rejunte	3,90	156,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

21	40 un	Tampa de vaso sanitário	19,90	796,00
22	10 un	Vaso sanitário	125,90	1.259,00
23	100 un	Veda calha	16,90	1.690,00
24	20 un	Veda rosca	2,00	40,00
Total máximo do lote				22.655,00

Lote 05 - Compensados

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	150 un	Compensado comum 15mm	49,90	7.485,00
02	150 un	Compensado naval ou marítimo de 15mm	69,90	10.485,00
Total máximo do lote				17.970,00

Lote 06 – Telas metálicas e assemelhados

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	300 mt	Tela mangueirão	12,90	3.870,00
02	400 m²	Tela para alambrado arame 18 exagonal 3"	25,90	10.360,00
03	1500 m²	Tela para alambrado com arame soldado 2,3mm	29,90	44.850,00
04	100 m²	Tela de aço soldada nervurada ca-60, q-138, (2,20 kg/m²), diâmetro do fio = 4,2 mm, m2 largura = 2,45 x 120 m de comprimento, espaçamento da malha = 10 x 10 cm	10,67	1.067,00
Total máximo do lote				60.147,00

Lote 07 – Ferragens e assemelhados

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	20 kg	Arame recozido	9,90	198,00
02	150 br	Ferro ¼	19,90	2.985,00
03	200 br	Ferro 3/8	36,90	7.380,00
04	300 br	Ferro 4,2mm	9,90	2.970,00
05	200 br	Ferro 5/16	29,90	5.980,00
06	100 kg	Prego 12x12	12,90	1.290,00
07	100 kg	Prego 17x27	8,90	890,00
08	100 kg	Prego 18x30	8,90	890,00
09	100 kg	Prego 19x39	8,90	890,00
10	100 kg	Prego 25x75	9,90	990,00
11	80 un	Trelça barra de 6m	29,90	2.392,00
Total máximo do lote				26.855,00

2.3. Os proponentes deverão informar nas suas propostas marca e/ou modelo dos objetos que propuserem para venda, sob pena de desclassificação.

2.4. Objeto que sejam movidos a eletricidade deverão ser cotados tomando por base a voltagem de 127, salvo se a descrição do item dispuser de forma diversa. Componentes de conexão elétrica deverão ser sempre providas segundo os padrões de pinagem vigentes no Brasil, segundo normas da ABNT para tal, salvo se a descrição do item dispuser de forma diferente.

2.5. Os proponentes devem considerar uma garantia mínima para bens duráveis de no mínimo 12 meses e para bens de consumo de no mínimo 06 meses a partir da entrega, salvo se a descrição do item dispuser de forma diferente.

2.6. Deverão ser respeitados os valores unitários descritos como limites de propostas, ainda que o certame seja de maior valor por lote.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.



4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 poder executivo municipal

02001-gabinete do prefeito

0412204012002-atividades do gabinete do prefeito

00110-conta despesa

02002-assessoria de comunicação

0412204012003-divulgação e publicação de atos oficiais e institucionais

00180- conta despesa

02003-assessoria de gabinete

0412204012004-atividades de assessoria de gabinete

00240- conta despesa

02004-assessoria jurídica

0412204012005- atividades de assessoria jurídica

00300- conta despesa

03 depto municipal de planejamento

03001-divisão de planejamento

0412204022006-atividades do departamento de planejamento

00360-conta despesa

04 depto de administração

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-atividades de recursos humanos

00420-conta despesa

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-manter atividades administrativas

00500-conta despesa

04003-divisão de compras, licitação e serv administrativos

0412204022009- divisão de compras, licitação e serv administrativos

00590/00600-conta despesa

04004-divisão de patrimônio

0412204022010-atividades do patrimonio municipal

00670-conta despesa

05 depto municipal de finanças

05001-divisão de contabilidade

0412304032011-atividades de finanças e contábeis

00740-conta despesa

05002-divisão de tributação e fiscalização

0412304042013-atividades de cadastro, tributação e fiscalização

00900-conta despesa

06 depto municipal de ação social

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026014-manter e implementar programas e projetos sociais

01040/01050-conta despesa

0824308026015-manutenção do conselho tutelar

01160-conta despesa

0824408012018- mater atividades administrativas do depto de ação social

01380-conta despesa

07 depto municipal de saúde

07001-divisão de serviços administrativos de saúde

1030110011003-construção, ampliação e reforma de unidades de saúde

1580-conta despesa

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-programa de assistência farmacêutica

01790/01795/01800-conta despesa

1030110012023- atenção básica variavel-estrategia agentes comunitários de saúde-ACS



- 01920-conta despesa
- 1030110012024-atenção básica variável estratégia saúde da família ESF
- 01970-conta despesa
- 1030110012025-atenção básica fixa
- 02080/02090/02095/02100-conta despesa
- 1030110012027-mantém os serviços de gestão e administrativos das atenções básicas
- 02340-conta despesa
- 1030410012028-programa vigilância em saúde PVS
- 02460/02465/02470/02480-conta despesa
- 08 depto municipal de educação
 - 08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
 - 1236112011004-construção e ampliação de unidades escolares e afins
 - 2550-conta despesa
 - 1236112012029-mantém e implementar ações do ensino fundamental
 - 02650/02660/02670/02680-conta despesa
 - 08002-divisão de proteção a maternidade infantil
 - 1236512022030-mantém e implementar ações do ensino infantil
 - 02810-conta despesa
- 09 depto municipal de cultura
 - 09001 divisão de cultura
 - 1339213012041-mantém atividades e eventos culturais
 - 03310-conta despesa
- 10 depto de infra estrutura
 - 10001-divisão de serviços rodoviários
 - 2678226012044-mantenção da malha viária municipal
 - 03560/03570/03580/03590-conta despesa
- 11 depto de engenharia
 - 11001-divisão de engenharia
 - 1545115011014-ampliação e melhoria de prédios públicos municipais
 - 3710/3720-conta despesa
 - 1545215011016-extensão, melhoria da rede e iluminação pública
 - 3780-conta despesa
 - 11002-divisão de obras e urbanismo
 - 1545215012045-mantém atividades de obras e urbanismo
 - 03890/03900/03910-conta despesa
- 12 depto de agricultura
 - 12001-divisão de agricultura e fomento
 - 2060620012045-atividades de agricultura e fomento
 - 04060/04070/04080-conta despesa
- 13 depto de meio ambiente
 - 13001-divisão de meio ambiente
 - 1854118012048-mantém atividades de meio ambiente
 - 04260-conta despesa
- 14 depto de indústria e comércio
 - 14001-divisão de indústria e comércio
 - 2266122012049-atividades do depto de indústria e comércio
 - 04330-conta despesa
- 15 depto de esportes
 - 15001-divisão de esportes
 - 2781227011022-ampliação e melhorias de praças esportivas
 - 4420-conta despesa
- 2781227012051-mantém atividades e eventos esportivos
- 04480-conta despesa
- 3390300000-material de consumo

5 FORMA DE APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: setor municipal de compras sito a Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR ou pátio de máquinas da municipalidade, as custas da proponente contratada.

5.2. Prazo e forma: a entrega deverá ser efetivada em até cinco dias úteis após emissão da requisição de compras, pertinente a um prazo máximo de contratação que será de 24 meses.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO __/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão __/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Débitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

000000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

6.1 O prazo total de entrega/execução será de _____ (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas deverão ser aperfeiçoadas em até _____ dias úteis após a emissão da ordem de requisição de compras, as custas da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

027

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

028

justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0 029

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0___/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0___/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data: _____					
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 56/2018–Presencial

Objeto: aquisição de materiais de consumo para manutenção, ampliação e reforma de estruturas físicas/edificações da municipalidade. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 02 de outubro de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av. Aracana, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

Código: 428

de Céu Azul. Objeto Item 2 – Lote Urbano de nº 269-M (duzentos e sessenta e nove M², subdivisão de lote rural urbanizado nº 269-A-01-A, do perímetro urbano do Distrito Industrial III; Objeto Item 3 – Lote Rural nº 02 (dois), da Quadra 01, com área de 2.346,95m², constante da matrícula nº 18.265. Tipo maior oferta. Abertura da 23/10/2018 às 14:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br, Céu Azul/PR, 18/09/2018. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

98761/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 82/2018 - M.C.A.

Objeto: Aquisição de materiais (lã e agulha para crochê, tecido em lã, fita de cetim, meadas ponto russo e outros) para serem utilizados na Oficina de Artesanato do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, desenvolvida pelo CRAS e cortinas para janela tipo black-out e persianas em PVC para uso no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e ao Centro Comunitário do Bairro São Lucas onde são realizadas as Oficinas e reuniões com os beneficiários do Cadastro e Programa Bolsa Família. Abertura dia 04/10/2018 às 08:30 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.netceu.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br, Céu Azul/PR, 18/09/2018. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

98763/2018

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2018 – PROCESSO Nº. 085/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2018 TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 09/10/2018, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de kits de uniformes escolares, para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino; e, aquisições de camisas e camisas sociais para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 19 de setembro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

98672/2018

Colombo

Aviso de Licitação Edital – Tomada de Preços Nº. 015/2018

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução da Praça Mauá, compreendendo serviços preliminares, ATI (Academia da Terceira Idade), playground, quadra de vôlei de areia, quadra de futebol de areia, pista de caminhada, calçamento, paisagismo e demais serviços complementares.

Data de Abertura: 19 de outubro de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 19 de setembro de 2018.

Izabela Cristina Pavin

Prefeita Municipal

98611/2018

Cornélio Procópio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 119/18 - FORMA PRESENCIAL
PROCESSO Nº 188/18
MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço

OBJETO: Aquisição de brinquedoteca – Recurso CEDCA/PR.
CREDENCIAMENTO: Até 14h29m de 03/10/18
ABERTURA: As 14h30m de 03/10/18
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.comlicprocopio.pr.gov.br
INFORMAÇÕES: Departamento Licitação - (41) 3520-8007
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procópio-PR, 18 de setembro de 2018.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

98734/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato do Edital de Licitação – Pregão 56/2018 - Presencial

Objeto: aquisição de materiais de consumo para manutenção, ampliação e reforma de estruturas físicas/edificações da municipalidade. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 02 de outubro de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pregao.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracuania, 3120, setor de licitação. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

98035/2018

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA SEDU/PRANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018.

O MUNICÍPIO de CORONEL VÍVDA, torna público que às 09:30 horas do dia 03 de outubro de 2018, na <http://www.licitacoes-e.com.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo HATCH	01	40.500,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Fernando de Quadras Abatti, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vívda, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3232-8304 - E-mail fernando@coronelviva.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vívda, Paraná, das 08:00 às 17:30 horas.

Coronel Vívda, 19 de setembro de 2018.

Ademir Antônio Azilheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

98877/2018

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 66/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 510/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DATA DA ABERTURA: 05/10/2018

HORÁRIO: 13:30 horas

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de alinhamento, balanceamento e Cambagem destinados aos veículos do Transporte Escolar. Convênio FNDE/PNAT/PROG.NAC TRANSP. Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Educação. Conforme especificações no Anexo I.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 102/2018
PREGÃO N.º 56/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de materiais de consumo para manutenção, reforma e ampliação de estruturas físicas da municipalidade, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações.

1. Considerando que o setor municipal de engenharia estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele realizadas;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS/DIOE além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Entendemos, a luz do exposto e estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, que o certame pode seguir seu curso habitual.

Centro Administrativo Adão Reis em 20 de setembro de 2018


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR



ADENDO 01 - Processo 102/2018 – Pregão 56/2018

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

1. Considerando a necessidade de adequação do edital face existência de cálculos totalizadores de itens equivocados, cabe a correção dos itens abaixo em seus respectivos Lotes, alterando, por conseguinte, os totais dos Lotes, a saber:

1.1 **Alteração primeira:** ficam alterados os seguintes itens dos Lote 01, 03 e 04, constantes do Anexo I do Edital, a saber:

Lote 01 - Materiais e componentes elétricos.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
06	10 uni	Curva de eletroduto cinza 1/2 em PVC	3,90	39,00
30	10 uni	Pimentão 57x80	6,90	69,00
Total máximo do lote				51.451,00

Lote 03 - Materiais hidráulicos.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
11	20 un	Joelho 100mm	6,90	138,00
14	1.000 mts	Mangueira 1/2,	0,99	990,00
15	1.000 mts	Mangueira 3/4,	1,49	1.490,00
Total máximo do lote				22.408,70

Lote 04 - Materiais de acabamento, acessórios, ferramentas, componentes e assemelhados.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
14	1000 un	Parafuso soberbo 10mm	0,90	900,00
15	1000 un	Parafuso soberbo 5mm	0,60	600,00
16	1000 un	Parafuso soberbo 8mm	0,60	600,00
Total máximo do lote				24.546,00

1.2 **Alteração terceira:** em razão das alterações anteriores ficam reagendados os seguintes eventos, descritos no preâmbulo do edital:

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 08 de outubro de 2018 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 08 de outubro de 2018 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

2. A presente retificação será disponibilizada no setor de licitações bem como no site do Município www.pmc.ds.pr.gov.br e o extrato publicado no DIOEMS.

Centro Administrativo Adão Reis, em 24 de setembro de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADENDO 01-Processo 102/2018 – Pregão 56/2018 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

1. Considerando a necessidade de adequação do edital face existência de cálculos totalizadores de itens equivocados, cabe a correção dos itens abaixo em seus respectivos Lotes, alterando, por conseguinte, os lotes dos Lotes, a saber:

1.1 Alteração primeira: ficam alterados os seguintes itens dos Lote 01, 03 e 04, constantes do Anexo I do Edital, a saber:

Lote 01-Materiais e componentes elétricos.

Nº	Quant.	Descrição	R\$ unit.	R\$ total
08	10 unid.	Curva de entrada branca em PVC	9,90	99,00
09	10 unid.	Eliminator 67x88	9,90	99,00
		Total máximo do lote		51.451,66

Lote 03-Materiais Hidráulicos.

Nº	Quant.	Descrição	R\$ unit.	R\$ total
11	20 un.	Acervo 100mm	6,50	130,00
14	1.000 mts	Mangueira 1"	8,00	800,00
15	1.000 mts	Mangueira 1 1/2"	1,40	1.400,00
		Total máximo do lote		22.408,70

Lote 04-Materiais de acabamento, acessórios, ferramentas, componentes e semelhantes.

Nº	Quant.	Descrição	R\$ unit.	R\$ total
11	1000 un	Pastilha sabete 10mm	0,90	900,00
15	1000 un	Pastilha sabete 5mm	0,60	600,00
16	1000 un	Pastilha sabete 8mm	0,60	600,00
		Total máximo do lote		24.546,00

1.2 Alteração terceira: em razão das alterações anteriores ficam reagendados os seguintes eventos, descritos no preâmbulo do edital:

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 08 de outubro de 2018 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 08 de outubro de 2018 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

2. A presente retificação será disponibilizada no setor de licitações bem como no site do Município www.pmc05.pr.gov.br e o extrato publicado no DIOEMS.

Centro Administrativo Adão Reis, em 24 de setembro de 2018.

Anderson Matias - Pregoeiro

Assinatura

DISPONIBILIDADE DO EDITAL - www.corneldomingossoares.pr.gov.br
INFORMAÇÕES: Departamento Licitação - (43) 3520-8207
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (BRT).
Correio: Procopio-PR, 25 de setembro de 2018.

MILYNY NAGMI MAULDA MARQUES
Prefeita

100754/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

REPUBLICAÇÃO Extraordinária de Edital de Licitação - Pregão 38/2018 - Presencial
Objeto: aquisição de materiais de consumo para manutenção, ampliação e melhorias
de instalações físicas edificadas da municipalidade, Propostas a serem recebidas
até às 17 horas do dia 08 de outubro de 2018 no setor de protocolo do
município, e credenciamento de representantes/funcionários para fazerem a
partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis, 1º andar, e
anexos no site <http://www.pmeds.pr.gov.br> ou físico na Av. Americana, 3122, setor
de licitações. Não serão recebidos documentos em papel e nem em formato
Anderson Matias - Pregoeiro

100363/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EXISTENTES
AQUISIÇÕES DE ÁGUA DE EUCALIPTO A FIM DE ATENDER O
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL
VÍVIDA - PR LOCAL: HORÁRIO: Praça Ângela Merzoni, s/n, às 09:00
horas do dia 09 de outubro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$
33.000,00. Prazo de validade: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao
Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30
horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-
8300. Correio: Vívica, 25 de setembro de 2018. Ademar Antônio Avelino,
Presidente da CPI.

101003/2018

Diamante do Norte

ATO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018 (PMDN)

O Município de Diamante do Norte - PR, torna Público torna público que fará
realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 55/2018, do tipo
menor preço Global para: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, ano 2018,
conforme a Resolução do SESA nº 1086/2017, que ocorrerá às 9h30 do dia 10
de outubro de 2018. Informações: no Divisão de Licitações, na Rua José Vicente
nº 157, (44) 3429-1319.

Município de Diamante do Norte, 24 de setembro de 2018.

GILBERTO ALVES DE ARAÚJO JUNIOR
PC-PI - Decreto nº 03/2018.

100669/2018

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

Aquisição de uma unidade móvel para o Centro de Controle de Zoonoses (veículo
Cegato Móvel) (veículo, 04m, ano de fabricação e no modelo: 2018/2019),
com recursos oriundos do Ministério de Saúde - Proposta: 0848455001170-03
Início da Sessão Pública: 10 de outubro de 2018, às 8 horas e 30 minutos
(horário de Brasília).
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br
Informações complementares através do fone: (41) 3536-8848.
Dois Vizinhos, 24 de setembro de 2018.

Rafael Camilo Isotani
Prefeito

100762/2018

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de forma (licenciada)
de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar que

será utilizada nas unidades de ensino, centros de educação infantil e escolas
municipais - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Credenciamento e Recebimento das Envelopes: 9 de outubro de 2018, de 8
horas a 30 minutos (horário de Brasília).
Início da Sessão Pública: 9 de outubro de 2018, de 8 horas e 30 minutos
(horário de Brasília).
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br
Informações complementares através do fone: (41) 3536-8848, (41) (46) 3536-8827.
Dois Vizinhos, 24 de setembro de 2018.

Rafael Camilo Isotani
Prefeito

100761/2018

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018 (PMEA)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo para transporte sanitário, com recursos
oriundos do Programa APSUS (Resolução SESA nº 169/2016), através da
Secretaria Municipal de Saúde do Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná,
conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 09/10/2018.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czeleowski - Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página
eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes.com.br,
ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura
Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, endereço: Rua José Carlos, nº 3553, 4484.

Espigão Alto do Iguaçu, 25 de setembro de 2018
JOSE CARLOS ANDREY
Prefeito

100725/2018

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018 Processo Administrativo nº. 166/2018 / Protocolo nº 6412/2018 Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação
de plataforma elevatória para pessoas com necessidade especial para o transporte
vertical, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar
nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.
Data/Horário da Abertura: 15 de Outubro de 2018, às 09h00min. Local:
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacaranda, 300 -
Nádeas - Sala de Licitações das Licitações (terceiro). O edital completo estará
à disposição dos interessados de 7 de Setembro a 15 de Setembro de 2018, no
endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria
Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 25 de Setembro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPI

101010/2018

Formosa do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

O Município de Formosa do Oeste - PR vem retificar o Aviso de Licitação
Referente ao Processo Licitatório nº 041, Tomada de Preços nº 7/2018, que
tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução
de estradas DMT, locação de equipamentos, máquinas e veículos, serviço
de manutenção, mais execução dos serviços devem seguir rigorosamente as
especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos no Edital e Edital do
Contrato nº 13600. A sessão pública de recebimento das propostas será realizada
para o dia 11 de outubro 2018, às 09h no mesmo local.

ONDE SE LÊ:

Valor total da obra e de R\$ 816.463,10.

LEIA-SE:

Valor total da obra e de R\$ 815.298,10.

Formosa do Oeste, Segunda-Feira, 26 de setembro de 2018.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

100361/2018

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA RILDO DE OLIVEIRA DIAS EIRELI, com sede na AV: ARAUCARIA, 2173, centro, Coronel Domingos Soares devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 30.271.822/0001-78, representada, neste ato, por seu administrador Rildo de Oliveira Dias, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em São Domingos Estado de Santa Catarina em 22 de Fevereiro de 1977, Empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 034.108.699-13, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.206.496-8, expedida pelo SESP-PR, data de expedição 05 de Setembro de 1994, residente e domiciliado na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, na Rua Vereador Antônio Francisco Correa Silva, S/N, Centro, CEP 85557-000 constitui seu representante GILCIANO GALVAO DA ROSA, solteiro, AUXILIAR CONTABIL, portador da cédula de identidade RG n.º 10.877.926-8, e do CPF n.º 073.299.809-35, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 56/2018-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, em 05 de Outubro de 2018

TABELIONATO DE NOTAS
PALMAS/PR

RILDO DE OLIVEIRA DIAS EIRELI
CNPJ: 30.271.822/0001-78

TABELIONATO
DE NOTAS
DE PALMAS/PR
Rua Augusto Guimarães, 1074 - Titulo
do Comércio João Paulo II - Centro - Palmas/PR
Fone: 3325-4981 - Email: tabelionatopalmas@gmail.com

----- RECONHECIMENTO DE FIRMA 071203 -----
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) RILDO DE OLIVEIRA DIAS
Palmas - PR, 05 de outubro de 2018.
Em test. da verdade.
CASSIO BETTEGA NASCIMENTO - Escrevente
Substituto
Emolumentos: R\$ 8,41 (1,53) + seio: R\$ 0,80 - Total:
R\$ 9,21
SELO DIGITAL Nº Vcpwc.9n2eZ.1mxuR. Controle:
m1MzG.nNbS - Consulte em <http://funarpr.com.br/>

Cassio Bettega Nascimento
Escrevente Substituto

SULKARBO MATERIAIS EIRELI
AV: ARAUCARIA, 2173, Centro, Cor. D. Soares- PR.
CEP: 85.557-000 CNPJ: 30.271.822/0001-78
Telefone: (46) 3254-1375

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 102/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

SULKARBO MATERIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ n.º 30.271.822/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr RILDO DE OLIVEIRA DIAS portador da Carteira de Identidade n.º 7.206.496-8 SESP PR e do CPF n.º 034.108.699-13, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 56/2018 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 08 de Outubro de 2018



SULKARBO MATERIAIS EIRELI
CNPJ: 30.271.822/0001-78

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **SUL KARBO MATERIAIS EIRELI**, estabelecido(a) na AVENIDA araucaria, 2173 , CENTRO, Coronel Domingos Soares - PR, CEP: 85557-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA


RILDO DE OLIVEIRA DIAS
Titular/Administrador

Coronel Domingos Soares - PR, 10/04/2018

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:51 SOB Nº 20182075060.
PROTOCOLO: 182075060 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801504231. NIRE: 41600698240.
SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SUL KARBO MATERIAIS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0069824-0	CNPJ 30.271.822/0001-78	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/04/2018	Data de Início de Atividade 23/04/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA araucaria, 2173, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL			
Capital: R\$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)			
Titular Nome/CPF RILDO DE OLIVEIRA DIAS 034.108.699-13	Administrador Sim	Início do Mandato 10/04/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 23/04/2018 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Número: 20182075060	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

PALMAS - PR, 04 de outubro de 2018

18623434-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Jairo dos Santos Vargas
Jairo dos Santos Vargas
RG 101.879.504-7 / RS
Relator

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SUL KARBO MATERIAIS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Rildo de Oliveira Dias, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em São Domingos Estado de Santa Catarina em 22 de Fevereiro de 1977, Empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 034.108.699-13, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 7.206.496-8, expedida pelo SESP-PR, data de expedição 05 de Setembro de 1994, residente e domiciliado na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, na Rua Vereador Antônio Francisco Correa Silva, S/N, Centro, CEP 85557-000, constitui neste momento uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial de: **SUL KARBO MATERIAIS EIRELI** e terá sede e domicílio na Avenida Araucária, 2173, Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná CEP 85557-000.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR/R\$	%
RILDO DE OLIVEIRA DIAS	95.400	95.400,00	100%

Cláusula Terceira: O objeto social da EIRELI será **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**

Cláusula Quarta: A Eireli iniciará suas atividades em 10 de Abril de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da Eireli caberá ao Titular Rildo de Oliveira Dias com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:51 SOB Nº 41600698240.
PROTOCOLO: 182075052 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801504223. NIRE: 41600698240.
SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SUL KARBO MATERIAIS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Palmas Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:51 SOB Nº 41600698240.
PROTOCOLO: 182075052 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801504223. NIRE: 41600698240.
SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SUL KARBO MATERIAIS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Coronel Domingos Soares – Pr , 10 de Abril de 2018.


RILDO DE OLIVEIRA DIAS
RG: 7.206.496-8 SESP-PR
CPF: 034.108.699-13



TABELIONATO
LUSTOZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:51 SOB Nº 41600698240.
PROTOCOLO: 182075052 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801504223. NIRE: 41600698240.
SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Vermedor José Maria Belas da Silveira, s/nº - Centro - CEP: 85337-009
 Curitiba - Paraná - PR - Fone/Fax: (41) 3254-1261 - E-mail: cartorio@tbln.com.br
 Rodrigo dos Anjos - Lusoza - Tabelião - André Braganholo Lusoza - Tabelião Substituto

Selo Digital Nº 43.xNnzR.rsC7P, Controle: HDtHm.nFD43
 Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHECIMENTO DE FIDELIDADE a(s) firma(s) de: **RILDO DE OLIVEIRA**
 Escritor de FIDELIDADE

Do que deu fe, Emolumentos: R\$8,43 - VRC: 43,60 - Funrejus: R\$2,11,
 Selo Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$11,32.

Coronel Domingos Soares - Paraná, 13 de abril de 2018.

Em test: *[Assinatura]* da verdade
 Milian Duarte Hippoito - Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:51 SOB Nº 41600698240.
 PROTOCOLO: 182075052 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801504223. NIRE: 41600698240.
 SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Assinatura]

SULKARBO MATERIAIS EIRELI
AV: ARAUCARIA, 2173, Centro, Cor. D. Soares- PR.
CEP: 85.557-000 CNPJ: 30.271.822/0001-78

Telefone: (46) 3254-1375

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 102/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

Razão Social	SULKARBO MATERIAIS EIRELI
CNPJ	CNPJ: 30.271.822/0001-78
Endereço	AV: ARAUCARIA, 2173, Centro
Telefone/Fax	(46) 3254-1375
e-mail	
Responsável para contato	RILDO DE OLIVEIRA DIAS
Prazo de entrega	24 MESES
Validade da proposta	60 DIAS
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado na seguinte proporcao: 289.353,30(DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CONQUENTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS

Materiais de consumo para manutenção, reforma e ampliação de estruturas físicas da municipalidade, para suprimento aos diversos setores da administração municipal

Lote 01 - Materiais e componentes elétricos.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	40 uni	Bocal E-27 P/SPT MECK TRONICK	4,90	196,00
02	50 uni	Bocal teto E-27 porcelana MECK TRONICK	6,90	345,00
03	10 uni	Bomba d'água submersa – 127 volts - 600w SAPECA	199,00	1.990,00
04	50 uni	Braçadeira de eletroduto cinza ¾ em PVC GERMIN	1,20	60,00
05	30 uni	Chuveiro elétrico 127volts – 3500w SINTEX	59,90	1.797,00
06	10 uni	Curva de eletroduto cinza ¾ em PVC GERMIN	3,90	39,00
07	10 uni	Disjuntor bifásico 70ª SOPRANO	69,90	699,00
08	10 uni	Disjuntor monofásico 50ª SOPRANO	19,90	199,00
09	10 uni	Disjuntor trifásico 100ª SOPRANO	119,90	1.199,00
10	40 uni	Eletroduto cinza ¾ em PVC MECK TRONIC	1,90	76,00
11	50 uni	Filtro de linha MEGATRON	21,90	1.095,00

12	400 mts	Fio 10mm flexível, coríó UNIFLEX	5,90	2.360,00
13	600 mts	Fio 2,5mm flexível nas cores verde e preto UNIFLEX	1,89	1.134,00
14	400 mts	Fio 4mm flexível UNIFLEX	2,99	1.196,00
15	500 mts	Fio 6mm flexível UNIFLEX	4,30	2.150,00
16	100 mts	Fio tipo cabo bobina 2x2. UNIFLEX	4,90	490,00
17	200 mts	Fio tipo cabo de alumínio 16mm triplex UNIFLEX	6,90	1.380,00
18	10 uni	Fita autofusão – rolo 19x10 SOPRANO	19,90	199,00
19	50 uni	Fita isolante – rolo 19x20 SOPRANO	9,90	495,00
20	80 uni	Foto célula 220 volts MGM	29,90	2.392,00
21	20 uni	Interruptor para parede de madeira MECK TRONIC	4,90	98,00
22	30 uni	Interruptor simples p parede alvenaria MECK TRONIC	4,90	147,00
23	50 uni	Lâmpada de Mercurio 400w OSRAM	49,90	2.495,00
24	50 uni	Lâmpada de sódio 250w OSRAM	69,90	3.495,00
25	50 uni	Lâmpada fluorescente 150w – 127 volts OSRAM	28,90	1.445,00
26	50 uni	Lâmpada fluorescente 40w– 127 volts OSRAM	19,90	995,00
27	100 uni	Lampada led tubular bivolt 18/20 w, base g13 AVANT	54,07	5.407,00
28	20 pct	Miguelão – cada pacote com 15 unidades MNGM	2,90	58,00
29	500 uni	Parafuso 30 cm MEGRATON	1,90	950,00
30	10 uni	Pimentão 57x80 GERMIN	6,90	69,00
31	20 uni	Reator de sódio 250w MGN	149,90	2.998,00
32	60 uni	Reator de sódio 70w MGN	116,90	7.014,00
33	30 uni	Reator sx40 – 127 volts partida rápida MGN	68,90	2.067,00
34	50 uni	Roldana PVC 30mm GERMIN	6,90	345,00
35	50 uni	Soquete c/fio 25mm p calha MECK TRONIC	4,90	245,00
36	50 uni	T de luz MECK TRONIC	9,90	495,00
37	50 uni	Tomada 20ª com placa MECK TRONIC	6,90	345,00
38	50 uni	Tomada para parede de madeira MECK TRONIC	9,90	495,00
39	100 uni	Luminária de emergência 30 leds, potencia 2 w, bateria de lítio, autonomia de 6 un horas MEGATRON	27,97	2.797,00
		Total máximo do lote		51.451,00

Lote 02 - Materiais de construção.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
----	--------	---------------	----------	-----------

01	100 m3	Areia media ARENA MINERAÇÃO	120,00	12.000,00
02	100 sc	Argamassa HIDRO	9,90	990,00
03	300 sc	Cal hidratado HIDRO	9,90	2.970,00
04	500 sc	Cimento em sacas de 50kg VOTORAN	30,00	15.000,00
05	100 un	Coluneta 5/16 barra de 6 mts GERDAU	69,90	6.990,00
06	400 m²	Forro de pinus MADEIREIRA BAGIO	13,90	5.560,00
07	400 m²	Forro de pvc 10mm INCOFORROS	14,90	5.960,00
08	400 un	Telha amianto 4mm MULTILIT	13,90	5.560,00
09	20000 un	Tijolos de 6 furos CERAMICA RIOGRANDENCE	0,48	9.600,00
10	300 un	Telha amianto 4mm MULTILIT	13,90	4.170,00
11	100 sc	Argamassa colante ac i para cerâmicas HIDRO	9,00	900,00
12	100 sc	Argamassa colante ac-ii HIDRO	18,00	1.800,00
13	100 sc	Argamassa colante tipo AC-iii HIDRO	27,40	2.740,00
14	80 kg	Rejunte branco, cimenticio HIDRO	2,57	205,60
15	200 m2	Piso em porcelanato retificado extra, formato menor ou igual a 20x25 cm2 CECAFI	42,14	8.428,00
16	200 m2	Piso em ceramica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato menor ou m2 igual a 20x25 cm2 CECAFI	15,51	3.102,00
		Total máximo do lote		85.975,60

Lote 03 - Materiais hidráulicos.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	20 un	Adaptador ½ KRONA	9,20	184,00
02	01 un	Caixa d'água de 10.000lt PLASFIBRA	2.995,90	2.995,90
03	03 un	Caixa d'água de 1000 lt PLASFIBRA	499,00	1.497,00
04	06 un	Caixa d'água de 500 lt PLASFIBRA	279,90	1.679,40
05	01 un	Caixa d'água de 5000 lt PLASFIBRA	1.980,00	1.980,00
06	10 un	Flange de 20mm KRONA	9,90	99,00
07	10 un	Flange de 25mm KRONA	9,90	99,00
08	10 un	Flange de 50mm KRONA	10,90	109,00
09	10 un	Flange de 60mm KRONA	12,90	129,00
10	06 un	Flange DN 32 KRONA	10,90	65,40
11	20 un	Joelho 100mm KRONA	6,90	138,00

12	50 un	Joelho 40mm	KRONA	2,00	100,00
13	50 un	Joelho sold 25mm	KRONA	1,50	75,00
14	1.000 mts	Mangueira ½,	PIETROBON	0,99	990,00
15	1.000 mts	Mangueira ¾,	PIETROBON	1,49	1.490,00
16	100 mt	Mangueira de jardim	PIETROBON	1,99	199,00
17	10 un	Registro DN 32	KRONA	19,90	199,00
18	20 un	Sifão	PLASBOMI	9,90	198,00
19	20 un	Torneira bico móvel pia	ERKE	39,90	798,00
20	20 un	Torneira de metal	KLIO	21,90	438,00
21	20 un	Torneira plástica	HERCK	6,90	138,00
22	100 br	Tubo de ¾,	PIETROBON	18,90	1.890,00
23	50br	Tubo de 100mm	PIETROBON	49,90	2.495,00
24	10 br	Tubo de 150mm	PIETROBON	149,90	1.499,00
25	50 br	Tubo de 25mm	PIETROBON	15,90	795,00
26	10 pç	Tubo de 32mm	PIETROBON	36,90	369,00
27	20 br	Tubo de 40mm	PIETROBON	18,90	378,00
28	20br	Tubo de 75mm	PIETROBON	46,90	938,00
29	10 br	Tubo/barra DN 32	PIETROBON	36,90	369,00
30	50 un	União int ¾	KRONA	1,50	75,00
		Total máximo do lote			22.408,70

Lote 04 - Materiais de acabamento, acessórios, ferramentas, componentes e assemelhados.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	500 un	Bucha plástica com parafuso 8mm	0,15	75,00
02	30 un	Cadeado nº 40	23,90	717,00
03	40 un	Caixa de descarga de banheiro	28,90	1.156,00
04	10 un	Chave de fenda	8,90	89,00
05	100 un	Cola silicone	14,90	1.490,00
06	20 un	Enxada ou pá com cabo	29,90	598,00
07	05 un	Escova de aço	8,90	44,50
08	05 un	Espátula	9,90	49,50

09	25 un	Fechadura externa SOPRANO	39,90	997,50
10	30 un	Fechadura interna SOPRANO	29,90	897,00
11	3000 m ²	Lona preta comercial GERMINI	1,29	3.870,00
12	50 un	Luva de 25mm CRONA	1,20	60,00
13	20 par	Luva de látex CRONA	4,90	98,00
14	1000 un	Parafuso soberbo 10mm CISCER	0,90	900,00
15	1000 un	Parafuso soberbo 5mm CISCER	0,60	600,00
16	1000 un	Parafuso soberbo 8mm CISCER	0,60	600,00
17	200 m	Piso cerâmico PI 4 FIORANO	14,90	2.980,00
18	15 un	Porta almofadada de 80cm em madeira BALDI	299,00	4.485,00
19	15 un	Porta interna de 80 cm em madeira DIAVÃO	59,90	898,50
20	40 sc	Rejunte HIDRO	3,90	156,00
21	40 un	Tampa de vaso sanitário HERCK	19,90	796,00
22	10 un	Vaso sanitário ICASA	125,90	1.259,00
23	100 un	Veda calha KALA	16,90	1.690,00
24	20 un	Veda rosca POSTICOLA	2,00	40,00
		Total máximo do lote		24.546,00

Lote 05 – Compensados

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	150 un	Compensado comum 15mm PINUS PARANA	49,90	7.485,00
02	150 un	Compensado naval ou marítimo de 15mm PINUS PARANA	69,90	10.485,00
		Total máximo do lote		17.970,00

Lote 06 – Telas metálicas e assemelhados

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	300 mt	Tela mangueirão MORLAN	12,90	3.870,00
02	400 m ²	Tela para alambrado arame 18 exagonal 3" MORLAN	25,90	10.360,00
03	1500 m ²	Tela para alambrado com arame soldado 2,3mm MORLAN	29,90	44.850,00
04	100 m ²	Tela de aço soldada nervurada ca-60, q-138, (2,20 kg/m ²), diâmetro do fio = 4,2 mm, m2 largura = 2,45 x 120 m de comprimento, espaçamento da malha = 10 x 10 cm MORLAN	10,67	1.067,00
		Total máximo do lote		60.147,00

Lote 07 – Ferragens e assemelhados

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	20 kg	Arame recozido GERDAU	9,90	198,00
02	150 br	Ferro ¼ GERDAU	19,90	2.985,00
03	200 br	Ferro 3/8 GERDAU	36,90	7.380,00
04	300 br	Ferro 4,2mm GERDAU	9,90	2.970,00
05	200 br	Ferro 5/16 GERDAU	29,90	5.980,00
06	100 kg	Prego 12x12 MULTILIT	12,90	1.290,00
07	100 kg	Prego 17x27 MULTILIT	8,90	890,00
08	100 kg	Prego 18x30 MULTILIT	8,90	890,00
09	100 kg	Prego 19x39 MULTILIT	8,90	890,00
10	100 kg	Prego 25x75 MULTILIT	9,90	990,00
11	80 un	Treliça barra de 6m GERDAU	29,90	2.392,00
		Total máximo do lote		26.855,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Coronel Domingos Soares, 08 de Outubro de 2018

SULKARBO MATERIAIS EIRELI

Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação

CDS PAINEIS EIRELI

AV: Augusto Lucidoro Ferreira 3294 – Centro, Coronel Domingos Soares- PR.

CEP: 85.557-000 CNPJ: 03.557.818/0001-06

Telefone: (46) 32541101

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa SUL KARBO MATERIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.271.822/0001-78, com sede a Avenida: Araucaria, 2173, centro é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de materiais de construção desde 24/04/2018 até o presente momento.

Nos fornecendo Luminaria, tomada, lampada, Areia/tijolo, forro, piso em porcelanato, lajotas, telas, prego, arame, ferro, treliça, e outros materiais de construção para a concretização da obra

Atestamos ainda, materiais adquiridos foram entregues corretamente e em prazo estipulado, assim como a qualidade do material entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Palmas 05 de Outubro de 2018

03.557.818/0001-06

CDS PAINEIS EIRELI - ME

Av. Augusto Lucidoro Ferreira, 3294
Centro.

85557-000 - Cel. Domingos Soares - Paraná

Claudemir A. Barbieri

CDS PAINEIS EIRELI
CNPJ: 03.557.818/0001-06

--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 071250 ---
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) CLAUDEMIR ANTONIO BARBIERI

Palmas - PR, 05 de outubro de 2018

Em test. da verdade.

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO - Escrevente

Substituto

Emolumentos: R\$ 4,19 (0,78) + selo: R\$ 0,80 -- Total:
R\$ 4,99SELO DIGITAL Nº kcpw6.gn2eZ.zx7b. Controle:
GKfQu.DAbS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>Cassio Bettega Nascimento
Escrevente Substituto

SULKARBO MATERIAIS EIRELI
AV: ARAUCARIA, 2173, Centro, Cor. D. Soares- PR.
CEP: 85.557-000 CNPJ: 30.271.822/0001-78
Telefone: (46) 3254-1375

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 102/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 08 de Outubro de 2018



SULKARBO MATERIAIS EIRELI
CNPJ: 30.271.822/0001-78

SULKARBO MATERIAIS EIRELI
AV: ARAUCARIA, 2173, Centro, Cor. D. Soares- PR.
CEP: 85.557-000 CNPJ: 30.271.822/0001-78
Telefone: (46) 3254-1375

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 102/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 08 de Outubro de 2018



SULKARBO MATERIAIS EIRELI
CNPJ: 30.271.822/0001-78



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30271822/0001-78
Razão Social: SUL KARBO MATERIAIS EIRELI
Endereço: AVENIDA ARAUCARIA 2173 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092218574990467518

Informação obtida em 08/10/2018, às 11:12:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

058

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 102/2018 – Pregão 56/2018(Presencial)

Aos **08 dias de outubro de 2018, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **aquisição de materiais e consumo para manutenção, reforma e ampliação de estruturas físicas da municipalidade**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR LOTE**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Sul karbo Materiais Eireli	30271822/0001-78	Gilciano Galvão da Rosa CPF 073299809-35

1.1 Comprovou sua condição de MEPS o(s) proponente(s):

a. Sulkarbo Materiais Eireli, através da apresentação de certificado de microempreendedor Individual;

1.2 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Lote 001

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Sulkarbo Materiais Eireli	51.451,00

Lote 002

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Sulkarbo Materiais Eireli	85.975,60

Lote 003

Class. Etapa de lances	Proponente	RS
1º	Sulkarbo Materiais Eireli	22.408,70

Lote 004

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Sulkarbo Materiais Eireli	24.546,00

Lote 005

Class. Etapa de lances	Proponente	RS
1º	Sulkarbo Materiais Eireli	17.970,00

Lote 006

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Sulkarbo Materiais Eireli	60.147,00

Lote 007

Class. Etapa de lances	Proponente	RS
1º	Sulkarbo Materiais Eireli	26.855,00

Quanto as propostas há que se mencionar que: não há ressalvas.

3. Lances Orais

Etapa prejudicada vez que o representante do proponente arguiu que não tem



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01814415/0001-18

059

interesse em reduzir seus preços iniciais.

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

Sulkarbo Materiais Eireli: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Item	Proponente	R\$ Lote
01	Sulkarbo Materiais Eireli	51.451,00
02	Sulkarbo Materiais Eireli	85.975,60
03	Sulkarbo Materiais Eireli	22.408,70
04	Sulkarbo Materiais Eireli	24.546,00
05	Sulkarbo Materiais Eireli	17.970,00
06	Sulkarbo Materiais Eireli	60.147,00
07	Sulkarbo Materiais Eireli	26.855,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: não houve.

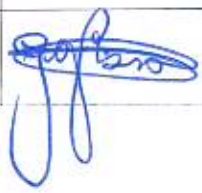
7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.


Anderson Matias
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente	CNPJ	Representante
Sul karbo Materiais Eireli	30271822/0001-78	



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

060

ADJUDICAÇÃO

Processo 102/2018 – Pregão 56/2018 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 27/09/2018, para o(s) proponente(s) abaixo:

Aquisição de materiais de consumo para manutenção, reforma e ampliação de estruturas físicas da municipalidade:

Proponente	CNPJ
Sul Karbo Materiais Eireli	30271822/0001-78

Lote	Proponente	R\$ Lote
01	Sulkarbo Materiais Eireli	51.451,00
02	Sulkarbo Materiais Eireli	85.975,60
03	Sulkarbo Materiais Eireli	22.408,70
04	Sulkarbo Materiais Eireli	24.546,00
05	Sulkarbo Materiais Eireli	17.970,00
06	Sulkarbo Materiais Eireli	60.147,00
07	Sulkarbo Materiais Eireli	26.855,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de outubro de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

061

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 102/2018

PREGÃO N.º 56/2018

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

aquisição de materiais de consumo para manutenção, reforma e ampliação de estruturas físicas da municipalidade

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	20/09/2018
Diário Oficial do Estado do Paraná	20/09/2018

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para:

02/10/2018

4. Houve a emissão de adendo ao edital através de retificação do conteúdo do mesmo tendo sido, a abertura, reagendada para 08/10/2018, consoante republicação do aviso em ambos os veículos citados acima.

5. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

6. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Sul Karbo Materiais Eireli	30271822/0001-78
----------------------------	------------------

7. Decorrida a etapa de lances apurou-se como vencedor do certame o(s) seguinte(s):

Sul Karbo Materiais Eireli	R\$ 51.451,00 – Lote 01; R\$ 85.975,60 – Lote 02; R\$ 22.408,70 – Lote 03; R\$ 24.546,00 – Lote 04; R\$ 17.970,00 – Lote 05; R\$ 60.147,00 – Lote 06; R\$ 26.855,00 – Lote 07.
----------------------------	--

8. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

Sul Karbo Materiais Eireli - Proponente habilitado sem ressalvas

9. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em:

09 de outubro de 2018

10. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

11. Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

12. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à **Chefe do Executivo Municipal**, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

Centro Administrativo Adão Reis em 09 de outubro de 2018

Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 102/2018 – Pregão 56/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de materiais de consumo para manutenção, reforma e ampliação de estruturas físicas da municipalidade.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de outubro de 2018.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 102/2018 – Pregão 56/2018 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ato do dia 27/09/2018, para o(s) proponente(s) abaixo:
Aquisição de materiais de consumo para manutenção, reforma e ampliação de estruturas físicas da municipalidade:

Proponente		Valor
Sulveta Moraes End.		R\$ 125.000,00
Lote	Proponente	R\$ Lote
01	Sulveta Moraes End.	51.451,00
02	Sulveta Moraes End.	25.975,00
03	Sulveta Moraes End.	22.405,70
04	Sulveta Moraes End.	26.549,00
05	Sulveta Moraes End.	17.970,00
06	Sulveta Moraes End.	69.147,00
07	Sulveta Moraes End.	25.655,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo a presente processo, em trânsito direto, à Presidência do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de outubro de 2018.

Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 102/2018 – Pregão 56/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Aquisição de materiais de consumo para manutenção, reforma e ampliação de estruturas físicas da municipalidade.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de outubro de 2018.

Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

10/10/2018



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

CONTRATO Nº 151/2018 - REF. PREGÃO 56/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares, PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: SUL KARBO MATERIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucária, 2173, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 30271822/0001-78, neste ato representada por Rildo de Oliveira Dias com CPF sob nº 034108699-13 e RG 7206496-8(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão 56/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 01 - Materiais e componentes elétricos.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	40 uni	Bocal E-27 P/SPT	4,90	196,00
02	50 uni	Bocal teto E-27 porcelana	6,90	345,00
03	10 uni	Bomba d'água submersa – 127 volts - 600w	199,00	1.990,00
04	50 uni	Braçadeira de eletroduto cinza ¾ em PVC	1,20	60,00
05	30 uni	Chuveiro elétrico 127volts – 3500w	59,90	1.797,00
06	10 uni	Curva de eletroduto cinza ¾ em PVC	3,90	39,00
07	10 uni	Disjuntor bifásico 70ª	69,90	699,00
08	10 uni	Disjuntor monofásico 50ª	19,90	199,00
09	10 uni	Disjuntor trifásico 100ª	119,90	1.199,00
10	40 uni	Eletroduto cinza ¾ em PVC	1,90	76,00
11	50 uni	Filtro de linha	21,90	1.095,00
12	400 mts	Fio 10mm flexível, corfio	5,90	2.360,00
13	600 mts	Fio 2,5mm flexível nas cores verde e preto	1,89	1.134,00
14	400 mts	Fio 4mm flexível	2,99	1.196,00
15	500 mts	Fio 6mm flexível	4,30	2.150,00
16	100 mts	Fio tipo cabo bobina 2x2,	4,90	490,00
17	200 mts	Fio tipo cabo de alumínio 16mm triplex	6,90	1.380,00
18	10 uni	Fita autofusão – rolo 19x10	19,90	199,00
19	50 uni	Fita isolante – rolo 19x20	9,90	495,00
20	80 uni	Foto célula 220 volts	29,90	2.392,00
21	20 uni	Interruptor para parede de madeira	4,90	98,00
22	30 uni	Interruptor simples p parede alvenaria	4,90	147,00
23	50 uni	Lâmpada de Mercúrio 400w	49,90	2.495,00
24	50 uni	Lâmpada de sódio 250w	69,90	3.495,00
25	50 uni	Lâmpada fluorescente 150w – 127 volts	28,90	1.445,00
26	50 uni	Lâmpada fluorescente 40w– 127 volts	19,90	995,00
27	100 uni	Lâmpada led tubular bivolt 18/20 w, base g13	54,07	5.407,00
28	20 pct	Miguelão – cada pacote com 15 unidades	2,90	58,00
29	500 uni	Parafuso 30 cm	1,90	950,00
30	10 uni	Pimentão 57x80	6,90	69,00
31	20 uni	Reator de sódio 250w	149,90	2.998,00
32	60 uni	Reator de sódio 70w	116,90	7.014,00
33	30 uni	Reator sx40 – 127 volts partida rápida	68,90	2.067,00
34	50 uni	Roldana PVC 30mm	6,90	345,00
35	50 uni	Soquete c/fio 25mm p calha	4,90	245,00
36	50 uni	T de luz	9,90	495,00
37	50 uni	Tomada 20ª com placa	6,90	345,00
38	50 uni	Tomada para parede de madeira	9,90	495,00
39	100 uni	Luminária de emergência 30 leds, potencia 2 w, bateria de lítio, autonomia de 6 un horas	27,97	2.797,00
Total do lote				51.451,00

NA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

065

Lote 02 - Materiais de construção.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	100 m3	Areia media	120,00	12.000,00
02	100 sc	Argamassa	9,90	990,00
03	300 sc	Cal hidratado	9,90	2.970,00
04	500 sc	Cimento em sacas de 50kg	30,00	15.000,00
05	100 un	Coluneta 5/16 barra de 6 mts	69,90	6.990,00
06	400 m²	Fôrro de pinus	13,90	5.560,00
07	400 m²	Fôrro de pvc 10mm	14,90	5.960,00
08	400 un	Telha amianto 4mm	13,90	5.560,00
09	20000 un	Tijolos de 6 furos	0,48	9.600,00
10	300 un	Telha amianto 4mm	13,90	4.170,00
11	100 sc	Argamassa colante ac i para cerâmicas	9,00	900,00
12	100 sc	Argamassa colante ac-ii	18,00	1.800,00
13	100 sc	Argamassa colante tipo AC-iii	27,40	2.740,00
14	80 kg	Rejunte branco, cimenticio	2,57	205,60
15	200 m2	Piso em porcelanato retificado extra, formato menor ou igual a 2025 cm2	42,14	8.428,00
16	200 m2	Piso em cerâmica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato menor ou m2 igual a 2025 cm2	15,51	3.102,00
		Total do lote		85.975,60

Lote 03 - Materiais hidraulicos.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	20 un	Adaptador ½	9,20	184,00
02	01 un	Caixa d'água de 10.000lt	2.995,90	2.995,90
03	03 un	Caixa d'água de 1000 lt	499,00	1.497,00
04	06 un	Caixa d'água de 500 lt	279,90	1.679,40
05	01 un	Caixa d'água de 5000 lt	1.980,00	1.980,00
06	10 un	Flange de 20mm	9,90	99,00
07	10 un	Flange de 25mm	9,90	99,00
08	10 un	Flange de 50mm	10,90	109,00
09	10 un	Flange de 60mm	12,90	129,00
10	06 un	Flange DN 32	10,90	65,40
11	20 un	Joelho 100mm	6,90	138,00
12	50 un	Joelho 40mm	2,00	100,00
13	50 un	Joelho sold 25mm	1,50	75,00
14	1.000 mts	Mangueira ½,	0,99	990,00
15	1.000 mts	Mangueira ¾,	1,49	1.490,00
16	100 mt	Mangueira de jardim	1,99	199,00
17	10 un	Registro DN 32	19,90	199,00
18	20 un	Sifão	9,90	198,00
19	20 un	Torneira bico móvel pia	39,90	798,00
20	20 un	Torneira de metal	21,90	438,00
21	20 un	Torneira plástica	6,90	138,00
22	100 br	Tubo de ¾,	18,90	1.890,00
23	50br	Tubo de 100mm	49,90	2.495,00
24	10 br	Tubo de 150mm	149,90	1.499,00
25	50 br	Tubo de 25mm	15,90	795,00
26	10 pç	Tubo de 32mm	36,90	369,00
27	20 br	Tubo de 40mm	18,90	378,00
28	20br	Tubo de 75mm	46,90	938,00
29	10 br	Tubo/barra DN 32	36,90	369,00
30	50 un	União int ¾	1,50	75,00
		Total do lote		22.408,70

Lote 04 - Materiais de acabamento, acessórios, ferramentas, componentes e assemelhados.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	500 un	Bucha plástica com parafuso 8mm	0,15	75,00
02	30 un	Cadeado nº 40	23,90	717,00
03	40 un	Caixa de descarga de banheiro	28,90	1.156,00
04	10 un	Chave de fenda	8,90	89,00
05	100 un	Cola silicone	14,90	1.490,00
06	20 un	Enxada ou pá com cabo	29,90	598,00
07	05 un	Escova de aço	8,90	44,50
08	05 un	Espátula	9,90	49,50
09	25 un	Fechadura externa	39,90	997,50
10	30 un	Fechadura interna	29,90	897,00
11	3000 m²	Lona preta comercial	1,29	3.870,00
12	50 un	Luva de 25mm	1,20	60,00
13	20 par	Luva de látex	4,90	98,00



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066

14	1000 un	Parafuso soberbo 10mm	0,90	900,00
15	1000 un	Parafuso soberbo 5mm	0,60	600,00
16	1000 un	Parafuso soberbo 8mm	0,60	600,00
17	200 m	Piso cerâmico PI 4	14,90	2.980,00
18	15 un	Porta almofadada de 80cm em madeira	299,00	4.485,00
19	15 un	Porta interna de 80 cm em madeira	59,90	898,50
20	40 sc	Rejunte	3,90	156,00
21	40 un	Tampa de vaso sanitário	19,90	796,00
22	10 un	Vaso sanitário	125,90	1.259,00
23	100 un	Veda calha	16,90	1.690,00
24	20 un	Veda rosca	2,00	40,00
Total do lote				24.546,00

Lote 05 - Compensados

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	150 un	Compensado comum 15mm	49,90	7.485,00
02	150 un	Compensado naval ou marítimo de 15mm	69,90	10.485,00
Total do lote				17.970,00

Lote 06 – Telas metálicas e assemelhados

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	300 mt	Tela mangueirão	12,90	3.870,00
02	400 m²	Tela para alambrado arame 18 exagonal 3"	25,90	10.360,00
03	1500 m²	Tela para alambrado com arame soldado 2,3mm	29,90	44.850,00
04	100 m²	Tela de aço soldada nervurada ca-60, c-138 (2 20 kg/m²), diâmetro do fio = 4,2 mm, m2 largura = 2,45 x 120 m de comprimento, espaçamento da malha = 10 x 10 cm	10,57	1.057,00
Total do lote				60.147,00

Lote 07 – Ferragens e assemelhados

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	20 kg	Arame recozido	9,90	198,00
02	150 br	Ferro ¼	19,90	2.985,00
03	200 br	Ferro 3/8	36,90	7.380,00
04	300 br	Ferro 4 2mm	9,90	2.970,00
05	200 br	Ferro 5/16	29,90	5.980,00
06	100 kg	Prego 12x12	12,90	1.290,00
07	100 kg	Prego 17x27	8,90	890,00
08	100 kg	Prego 18x30	8,90	890,00
09	100 kg	Prego 19x39	8,90	890,00
10	100 kg	Prego 25x75	9,90	990,00
11	80 un	Treliça barra de 6m	29,90	2.392,00
Total do lote				26.855,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 289.353,30 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira, assim como os totalizadores de cada Lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067

Certidão Negativa Federal, FGTS e Debíto trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

02 poder executivo municipal
02001-gabinete do prefeito
0412204012002-atividades do gabinete do prefeito
00110-conta despesa
02002-assessoria de comunicação
0412204012003-divulgação e publicação de atos oficiais e institucionais
00180- conta despesa
02003-assessoria de gabinete
0412204012004-atividades de assessoria de gabinete
00240- conta despesa
02004-assessoria jurídica
0412204012005- atividades de assessoria jurídica
00300- conta despesa
03 depto municipal de planejamento
03001-divisão de planejamento
0412204022006-atividades do departamento de planejamento
00360-conta despesa
04 depto de administração
04001-divisão de recursos humanos
0412204022007-atividades de recursos humanos
00420-conta despesa
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-manter atividades administrativas
00500-conta despesa
04003-divisão de compras, licitação e serv administrativos
0412204022009- divisão de compras, licitação e serv administrativos
00590/00600-conta despesa
04004-divisão de patrimônio
0412204022010-atividades do patrimônio municipal
00670-conta despesa
05 depto municipal de finanças
05001-divisão de contabilidade
0412304032011-atividades de finanças e contábeis
00740-conta despesa
05002-divisão de tributação e fiscalização
0412304042013-atividades de cadastro, tributação e fiscalização
00900-conta despesa
06 depto municipal de ação social
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026014-manter e implementar programas e projetos sociais
01040/01050-conta despesa
0824308026015-manutenção do conselho tutelar
01160-conta despesa
0824408012018- mater atividades administrativas do depto de ação social
01380/1385-conta despesa
07 depto municipal de saúde
07001-divisão de serviços administrativos de saúde
1030110011003-construção, ampliação e reforma de unidades de saúde
1580-conta despesa
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-programa de assistência farmacêutica
01790/01795/01800-conta despesa
1030110012023- atenção básica variável-estratégia agentes comunitários de saúde-ACS
01920-conta despesa
1030110012024-atenção básica variável estratégia saúde da família ESF
01970-conta despesa
1030110012025-atenção básica fixa
02080/02090/02095/02100-conta despesa
1030110012027-manter os serviços de gestão e administrativos das atenções básicas
02340/2341-conta despesa
1030410012028-programa vigilância em saúde PVS
02460/02465/02470/02480-conta despesa
08 depto municipal de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112011004-construção e ampliação de unidades escolares e afins
2550-conta despesa
1236112012029-manter e implementar ações do ensino fundamental
02650/02660/02670/02680-conta despesa
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236512022030-manter e implementar ações do ensino infantil
02810-conta despesa
09 depto municipal de cultura



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

068

09001-divisão de cultura
1339213012041-manter atividades e eventos culturais
03310-conta despesa
10 depto de infra estrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226012044-manutenção da malha viária municipal
03560/03570/03580/03590-conta despesa
11 depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545115011014-ampliação e melhoria de prédios públicos municipais
3710/3720-conta despesa
1545215011016-extensão, melhoria da rede e iluminação pública
3780-conta despesa
11002-divisão de obras e urbanismo
1545215012045-manter atividades de obras e urbanismo
03890/03900/03910-conta despesa
12 depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012045-atividades de agricultura e fomento
04060/04070/04080-conta despesa
13 depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012048-manter atividades de meio ambiente
04260-conta despesa
14 depto de industria e comércio
14001-divisão de industria e comércio
2266122012049-atividades do depto de industria e comércio
04330-conta despesa
15 depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227011022-ampliação e melhorias de praças esportivas
4420-conta despesa
2781227012051-manter atividades e eventos esportivos
04480-conta despesa
3390300000-material de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

069

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas deverão ser aperfeiçoadas em até 05 dias úteis após a emissão da ordem de requisição de compras, as custas da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem omissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

074

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Compras, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 10 de outubro de 2018.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2018 – Assinado em 10/10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-15. CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Laura Eschembach, 18, de CPF nº. 39620/199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: SUL KARBO MATERIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Araucária, 2173, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 30271822/0001-78, neste ato representada por Rildo de Oliveira Dias com CPF sob nº 004103699-13 e RG 7206496-8(SSP/PR).

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para conservação, ampliação e edificação de estruturas físicas da municipalidade: Lote 01-Materiais e componentes elétricos; Lote 02-Materiais de construção; Lote 03-Materiais hidráulicos; Lote 04-Materiais de acabamento, acessórios, ferramentais, componentes e semelhantes; Lote 05-Cimento/cimentos; Lote 06 – Telas metálicas e semelhantes; Lote 07 – Estragas e semelhantes.

VALOR: R\$ 289.353,30 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento/execução.

PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 24 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - poder executivo municipal

02001-gabinete do prefeito

0412204012002-atividades do gabinete do prefeito

00110-conta despesa

02002-assessoria de comunicação

0412204012003-divulgação e publicação de atos oficiais e institucionais

00150- conta despesa

02003-assessoria de gabinete

0412204012004-atividades de assessoria de gabinete

00240- conta despesa

02004-assessoria jurídica

0412204012005- atividades de assessoria jurídica

00300- conta despesa

03-depto municipal de planejamento

03001-divisão de planejamento

0412204022006-atividades do departamento de planejamento

00360- conta despesa

04-depto de administração

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-atividades de recursos humanos

00420- conta despesa

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-manter atividades administrativas

00500- conta despesa

04003-divisão de compras, licitação e serv. administrativos

0412204022009- divisão de compras, licitação e serv. administrativos

00590/00600- conta despesa

04004-divisão de patrimônio

0412204022010-atividades do patrimônio municipal

00670- conta despesa

05-depto municipal de finanças

05001-divisão de contabilidade

0412304032011-atividades de finanças e contábeis

00740- conta despesa

05002-divisão de tributação e fiscalização

0412304042013-atividades de cadastro, tributação e fiscalização

00900- conta despesa

06-depto municipal de ação social

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026014-manter e implementar programas e projetos sociais

01040/01050- conta despesa

0824308026015-manutenção do conselho tutelar

01150- conta despesa

0824408012016- manter atividades administrativas do depto de ação social

01380/1385- conta despesa

07-depto municipal de saúde

07001-divisão de serviços administrativos de saúde

1030110011003-construção, ampliação e reforma de unidades de saúde

1580- conta despesa

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-programa de assistência farmacêutica

01790/01795/01800- conta despesa

1030110012023-atenção básica variável-estratégia agentes comunitários de saúde-ACS
01920-conta despesa
1030110012024-atenção básica variável-estratégia saúde da família ESF
01970-conta despesa
1030110012025-atenção básica fixa
02080/02090/02095/02100-conta despesa
1030110012027-mantém os serviços de gestão e administrativos das atenções básicas
02340/2341-conta despesa
1030410012028-programa vigilância em saúde PVS
02460/02465/02470/02480-conta despesa
08 depto municipal de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré-escolar
1236112011004-construção e ampliação de unidades escolares e afins
2550-conta despesa
1236112012029-mantém e implementar ações do ensino fundamental
02660/02680/02670/02680-conta despesa
08002-divisão de proteção à maternidade infantil
1236512022030-mantém e implementar ações do ensino infantil
02810-conta despesa
09 depto municipal de cultura
09001-divisão de cultura
1336213012011-mantém atividades e eventos culturais
03310-conta despesa
10 depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226012044-mantém a malha viária municipal
03560/03570/03580/03590-conta despesa
11 depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545115011014-ampliação e melhoria de prédios públicos municipais
3710/3720-conta despesa
1545215011016-extensão, melhoria da rede e iluminação pública
3750-conta despesa
11002-divisão de obras e urbanismo
1545215012045-mantém atividades de obras e urbanismo
03890/03900/03910-conta despesa
12 depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012045-atividades de agricultura e fomento
04060/04070/04080-conta despesa
13 depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012048-mantém atividades de meio ambiente
04260-conta despesa
14 depto de indústria e comércio
14001-divisão de indústria e comércio
2266122012049-atividades do depto de indústria e comércio
04330-conta despesa
15 depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227011022-ampliação e melhorias de praças esportivas
4420-conta despesa
2781227012051-mantém atividades e eventos esportivos
04480-conta despesa
3390300000-material de consumo

25/09/2018



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 151/2018-PMCD

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SUL KARBO MATERIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucária, 2173, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 30271822/0001-78, neste ato representada por Rildo de Oliveira Dias com CPF sob nº 034108699-13 e RG 7206496-8(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes celebrar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Fica aditada a quantidade do objeto prevista na Clausula Primeira, item 1.1, em adicionais de até 25%, cujas quantidades e valores aditados passam a importar em:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Quant contratada	Quant Aditada	Quant. Total	R\$ un.	R\$ total do contrato
01	Bocal E-27 P/SPT	40 uni	10	50	4,90	245,00
02	Bocal teto E-27 porcelana	50 uni	12	62	6,90	427,80
03	Bomba d'água submersa – 127 volts - 600w	10 uni	02	12	199,00	2.388,00
04	Braçadeira de eletroduto cinza ¾ em PVC	50 uni	12	62	1,20	74,40
05	Chuveiro elétrico 127volts – 3500w	30 uni	07	37	59,90	2.216,30
06	Curva de eletroduto cinza ¾ em PVC	10 uni	02	12	3,90	46,80
07	Disjuntor bifásico 70ª	10 uni	02	12	69,90	838,80
08	Disjuntor monofásico 50ª	10 uni	02	12	19,90	238,80
09	Disjuntor trifásico 100ª	10 uni	02	12	119,90	1.438,80
10	Eletroduto cinza ¾ em PVC	40 uni	10	50	1,90	95,00
11	Filtro de linha	50 uni	12	62	21,90	1.357,80
12	Fio 10mm flexível, corfio	400 mts	100	500	5,90	2.950,00
13	Fio 2,5mm flexível nas cores verde e preto	600 mts	150	750	1,89	1.417,50
14	Fio 4mm flexível	400 mts	100	500	2,99	1.495,00
15	Fio 6mm flexível	500 mts	125	625	4,30	2.687,50
16	Fio tipo cabo bobina 2x2,	100 mts	25	125	4,90	612,50
17	Fio tipo cabo de alumínio 16mm triplex	200 mts	50	250	6,90	1.725,00
18	Fita autofusão – rolo 19x10	10 uni	02	12	19,90	238,80
19	Fita isolante – rolo 19x20	50 uni	12	62	9,90	613,80
20	Foto célula 220 volts	80 uni	20	100	29,90	2.990,00
21	Interruptor para parede de madeira	20 uni	05	25	4,90	122,50
22	Interruptor simples p parede alvenaria	30 uni	07	37	4,90	181,30
23	Lâmpada de Mercurio 400w	50 uni	12	62	49,90	3.093,80
24	Lâmpada de sódio 250w	50 uni	12	62	69,90	4.333,80
25	Lâmpada fluorescente 150w – 127 volts	50 uni	12	62	28,90	1.791,80
26	Lâmpada fluorescente 40w– 127 volts	50 uni	12	62	19,90	1.233,80
27	Lampada led tubular bivolt 18/20 w, base g13	100 uni	25	125	54,07	6.758,75
28	Miguelão – cada pacote com 15 unidades	20 pct	05	25	2,90	72,50
29	Parafuso 30 cm	500 uni	125	625	1,90	1.187,50
30	Pimentão 57x80	10 uni	02	12	6,90	82,80
31	Reator de sódio 250w	20 uni	05	25	149,90	3.747,50
32	Reator de sódio 70w	60 uni	15	75	116,90	8.767,50
33	Reator sx40 – 127 volts partida rápida	30 uni	07	37	68,90	2.549,30
34	Roldana PVC 30mm	50 uni	12	62	6,90	427,80
35	Soquete c/fio 25mm p calha	50 uni	12	62	4,90	303,80



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

078

36	T de luz	50 uni	12	62	9,90	613,80
37	Tomada 20ª com placa	50 uni	12	62	6,90	427,80
38	Tomada para parede de madeira	50 uni	12	62	9,90	613,80
39	Luminária de emergência 30 leds, potencia 2 w, bateria de lítio, autonomia de 6 un horas	100 uni	25	125	27,97	3.496,25
						63.903,70

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Quant contratada	Quant Aditada	Quant. Total	R\$ un.	R\$ total do contrato
01	Areia media	100 m3	25	125	120,00	15.000,00
02	Argamassa	100 sc	25	125	9,90	1.237,50
03	Cal hidratado	300 sc	75	375	9,90	3.712,50
04	Cimento em sacas de 50kg	500 sc	125	625	30,00	18.750,00
05	Coluneta 5/16 barra de 6 mts	100 un	25	125	69,90	8.737,50
06	Forro de pinus	400 m²	100	500	13,90	6.950,00
07	Forro de pvc 10mm	400 m²	100	500	14,90	7.450,00
08	Telha amianto 4mm	400 un	100	500	13,90	6.950,00
09	Tijolos de 6 furos	20000 un	5000	25000	0,48	12.000,00
10	Telha amianto 4mm	300 un	75	375	13,90	5.212,50
11	Argamassa colante ac i para cerâmicas	100 sc	25	125	9,00	1.125,00
12	Argamassa colante ac-ii	100 sc	25	125	18,00	2.250,00
13	Argamassa colante tipo AC-III	100 sc	25	125	27,40	3.425,00
14	Rejunte branco, cimenticio	80 kg	20	100	2,57	257,00
15	Piso em porcelanato retificado extra, formato menor ou igual a 2025 cm2	200 m2	50	250	42,14	10.535,00
16	Piso em ceramica esmaltada extra, PI maior ou igual a 4, formato menor ou m2 igual a 2025 cm2	200 m2	50	250	15,51	3.877,50
						107.469,50

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Quant contratada	Quant Aditada	Quant. Total	R\$ un.	R\$ total do contrato
01	Adaptador ½	20 un	05	25	9,20	230,00
02	Caixa d'água de 10.000lt	01 un	00	01	2.995,90	2.995,90
03	Caixa d'água de 1000 lt	03 un	00	03	499,00	1.497,00
04	Caixa d'água de 500 lt	06 un	01	07	279,90	1.959,30
05	Caixa d'água de 5000 lt	01 un	00	01	1.980,00	1.980,00
06	Flange de 20mm	10 un	02	12	9,90	118,80
07	Flange de 25mm	10 un	02	12	9,90	118,80
08	Flange de 50mm	10 un	02	12	10,90	130,80
09	Flange de 60mm	10 un	02	12	12,90	154,80
10	Flange DN 32	06 un	01	07	10,90	76,30
11	Joelho 100mm	20 un	05	25	6,90	172,50
12	Joelho 40mm	50 un	12	62	2,00	124,00
13	Joelho sold 25mm	50 un	12	62	1,50	93,00
14	Mangueira ½,	1.000 mts	250	1250	0,99	1.237,50
15	Mangueira ¾,	1.000 mts	250	1250	1,49	1.862,50
16	Mangueira de jardim	100 mt	25	125	1,99	248,75
17	Registro DN 32	10 un	02	12	19,90	238,80
18	Sifão	20 un	05	25	9,90	247,50
19	Torneira bico móvel pia	20 un	05	25	39,90	997,50
20	Torneira de metal	20 un	05	25	21,90	547,50
21	Torneira plástica	20 un	05	25	6,90	172,50
22	Tubo de ¾,	100 br	25	125	18,90	2.362,50
23	Tubo de 100mm	50 br	12	62	49,90	3.093,80
24	Tubo de 150mm	10 br	02	12	149,90	1.798,80
25	Tubo de 25mm	50 br	12	62	15,90	985,80
26	Tubo de 32mm	10 pç	02	12	36,90	442,80
27	Tubo de 40mm	20 br	05	25	18,90	472,50
28	Tubo de 75mm	20 br	05	25	46,90	1.172,50
29	Tubo/barra DN 32	10 br	02	12	36,90	442,80
30	União int ¾	50 un	12	62	1,50	93,00
						26.068,25

Lote 04



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Quant contratada	Quant Aditada	Quant. Total	R\$ un.	R\$ total do contrato
01	Bucha plástica com parafuso 8mm	500 un	125	625	0,15	93,75
02	Cadeado nº 40	30 un	07	37	23,90	884,30
03	Caixa de descarga de banheiro	40 un	10	50	28,90	1.445,00
04	Chave de fenda	10 un	02	12	8,90	106,80
05	Cola silicone	100 un	25	125	14,90	1.862,50
06	Enxada ou pá com cabo	20 un	05	25	29,90	747,50
07	Escova de aço	05 un	01	06	8,90	53,40
08	Espátula	05 un	01	06	9,90	59,40
09	Fechadura externa	25 un	06	31	39,90	1.236,90
10	Fechadura interna	30 un	07	37	29,90	1.106,30
11	Lona preta comercial	3000 m²	750	3750	1,29	4.837,50
12	Luva de 25mm	50 un	12	62	1,20	74,40
13	Luva de látex	20 par	05	25	4,90	122,50
14	Parafuso soberbo 10mm	1000 un	250	1250	0,90	1.125,00
15	Parafuso soberbo 5mm	1000 un	250	1250	0,60	750,00
16	Parafuso soberbo 8mm	1000 un	250	1250	0,60	750,00
17	Piso cerâmico PI 4	200 m	50	250	14,90	3.725,00
18	Porta almofadada de 80cm em madeira	15 un	03	18	299,00	5.382,00
19	Porta interna de 80 cm em madeira	15 un	03	18	59,90	1.078,20
20	Rejunte	40 sc	10	50	3,90	195,00
21	Tampa de vaso sanitário	40 un	10	50	19,90	995,00
22	Vaso sanitário	10 un	02	12	125,90	1.510,80
23	Veda calha	100 un	25	125	16,90	2.112,50
24	Veda rosca	20 un	05	25	2,00	50,00
						30.303,75

Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Quant contratada	Quant Aditada	Quant. Total	R\$ un.	R\$ total do contrato
01	Compensado comum 15mm	150 un	37	187	49,90	9.331,30
02	Compensado naval ou marítimo de 15mm	150 un	37	187	69,90	13.071,30
						22.402,60

Lote 06

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Quant contratada	Quant Aditada	Quant. Total	R\$ un.	R\$ total do contrato
01	Tela mangueirão	300 mt	75	375	12,90	4.837,50
02	Tela para alambrado arame 18 exagonal 3"	400 m²	100	500	25,90	12.950,00
03	Tela para alambrado com arame soldado 2,3mm	1500 m²	375	1875	29,90	56.062,50
04	Tela de aço soldada nervurada ca-60, q-138, (2,20 kg/m²), diametro do fio = 4,2 mm, m2 largura = 2,45 x 120 m de comprimento, espacamento da malha = 10 x 10 cm	100 m²	25	125	10,67	1.333,75
						75.183,75

Lote 07

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Quant contratada	Quant Aditada	Quant. Total	R\$ un.	R\$ total do contrato
01	Arame recozido	20 kg	05	25	9,90	247,50
02	Ferro ¼	150 br	37	187	19,90	3.721,30
03	Ferro 3/8	200 br	50	250	36,90	9.225,00
04	Ferro 4,2mm	300 br	75	375	9,90	3.712,50
05	Ferro 5/16	200 br	50	250	29,90	7.475,00
06	Prego 12x12	100 kg	25	125	12,90	1.612,50
07	Prego 17x27	100 kg	25	125	8,90	1.112,50
08	Prego 18x30	100 kg	25	125	8,90	1.112,50
09	Prego 19x39	100 kg	25	125	8,90	1.112,50
10	Prego 25x75	100 kg	25	125	9,90	1.237,50
11	Treliça barra de 6m	80 un	20	100	29,90	2.990,00
						33.558,80

1.2 O valor contratual descrito na Cláusula Segunda passa a totalizar R\$ 358.890,35(trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), respaltados os totalizadores de cada Lote.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

080

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

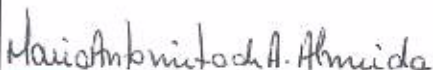
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

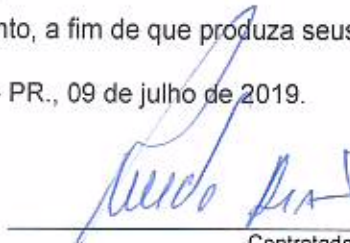
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 09 de julho de 2019.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 151/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e SUL KARBO MATERIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucária, 2173, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 30271822/0001-78, neste ato representada por Rildo de Oliveira Dias com CPF sob nº 034108899-13 e RG 7206496-8(SSP/PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes celebrar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Fica aditada a quantidade do objeto prevista na Clausula Primeira, item 1.1, em adicionais de até 25%, cujas quantidades e valores aditados passam a importar em:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Quant. contratada	Quant. Aditada	Quant. Total	R\$ un.	R\$ total do contrato
01	Bocal E-27 P/SPT	40 uni	10	50	4,90	245,00
02	Bocal tipo E-27 porcelana	50 uni	12	62	6,90	427,80
03	Bomba d'água submersa – 127 volts-600w	10 uni	02	12	199,00	2.388,00
04	Braçadeira de elástico cinza 3/4 em PVC	50 uni	12	62	1,20	74,40
05	Chuveiro elétrico 127 volts – 3500w	30 uni	07	37	59,50	2.216,50
06	Curva de elástico cinza 3/4 em PVC	10 uni	02	12	3,90	46,80
07	Disjuntor bifásico 70A	10 uni	02	12	69,90	838,80
08	Disjuntor monofásico 50A	10 uni	02	12	19,90	238,80
09	Disjuntor bifásico 100A	10 uni	02	12	119,90	1.438,80
10	Fleteduto cinza 3/4 em PVC	40 uni	10	50	1,90	95,00
11	Filtro de linha	50 uni	12	62	21,50	1.357,80
12	Fio 10mm flexível, corte	400 mts	100	500	5,90	2.950,00
13	Fio 2,5mm flexível nas cores verde e preto	600 mts	150	750	1,89	1.417,50
14	Fio 4mm flexível	400 mts	100	500	2,89	1.495,00
15	Fio 6mm flexível	500 mts	125	625	4,30	2.687,50
16	Fio tipo cabo bicoa 2x2,	100 mts	25	125	4,90	612,50
17	Fio tipo cabo de alumínio 16mm triplex	200 mts	50	250	6,90	1.725,00
18	Fita autofusão – rolo 19x10	10 uni	02	12	19,90	238,80
19	Fita isolante – rolo 19x20	50 uni	12	62	9,90	613,80
20	Foto célula 220 volts	80 uni	20	100	29,90	2.990,00
21	Interruptor para parede de madeira	20 uni	05	25	4,90	122,50
22	Interruptor simples p parede alvenaria	30 uni	07	37	4,90	181,30
23	Lâmpada de Mercurio 400w	50 uni	12	62	49,90	3.093,80
24	Lâmpada de sódio 250w	50 uni	12	62	69,90	4.333,80
25	Lâmpada fluorescente 150w – 127 volts	50 uni	12	62	28,90	1.791,80
26	Lâmpada fluorescente 40w – 127 volts	50 uni	12	62	19,90	1.233,80
27	Lampaca led tubular 18/20 w, base g13	100 uni	25	125	54,07	6.758,75
28	Miguelito – caixa pacote com 15 unidades	20 pct	05	25	2,90	72,50
29	Parafuso 30 cm	500 uni	125	625	1,90	1.187,50
30	Pimentão 57x80	10 uni	02	12	9,90	82,80
31	Reator de sódio 250w	20 uni	05	25	149,90	3.747,50
32	Reator de sódio 70w	60 uni	15	75	116,50	8.737,50
33	Reator sc40 – 127 volts partida rápida	30 uni	07	37	68,90	2.549,30
34	Roldana PVC 30mm	50 uni	12	62	8,90	427,80
35	Socquete cílio 25mm p calha	50 uni	12	62	4,90	303,80
36	T de luz	50 uni	12	62	9,90	613,80
37	Tomada 20A com placa	50 uni	12	62	6,90	427,80
38	Tomada para parede de madeira	60 uni	12	62	9,90	613,80
39	Luminária de emergência 30 leds, potência 2 w, bateria de lito, autonomia de 6 em horas	100 uni	25	125	27,97	3.496,25
						63.903,70

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Quant. contratada	Quant. Aditada	Quant. Total	R\$ un.	R\$ total do contrato
01	Areia media	100 m3	25	125	120,00	15.000,00
02	Argamassa	100 sc	25	125	9,90	1.237,50
03	Cel hidratado	300 sc	75	375	9,90	3.712,50
04	Cimento em sacos de 50kg	500 sc	125	625	30,00	18.750,00
05	Coluneta 5/16 barra de 8 mts	100 un	25	125	69,90	8.737,50
06	Forno de pizza	400 m²	100	500	13,90	6.950,00
07	Forno de pvc 16mm	400 m²	100	500	14,90	7.450,00
08	Telha amianto 4mm	400 un	100	500	13,90	6.950,00
09	Tijolos de 6 furos	20000 un	5000	25000	0,48	12.000,00
10	Telha amianto 4mm	300 un	75	375	13,90	5.212,50
11	Argamassa colante ac i para cerâmicas	100 sc	25	125	9,00	1.125,00
12	Argamassa colante ac-i	100 sc	25	125	16,00	2.000,00

13	Argamassa colante tipo AC-III	100 sac	26	125	27,40	3.425,00
14	Rajola branco, cimento	80 kg	26	100	2,57	257,00
15	Piso em porcelanato retilado extra, formato menor ou igual a 20x25 cm2	200 m2	60	250	42,14	10.535,00
16	Piso em cerâmica esmaltada extra, P1 maior ou igual a 4, formato menor ou igual a 20x25 cm2	200 m2	50	250	16,61	3.877,50
						107.469,50

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Quant. contratada	Quant. Adjudada	Quant. Total	R\$ un.	R\$ total do contrato
01	Adaptador 1/2"	20 un	06	25	9,20	230,00
02	Caixa d'água de 10.000 l	01 un	00	01	2.995,90	2.995,90
03	Caixa d'água de 1000 l	03 un	00	03	486,00	1.457,00
04	Caixa d'água de 500 l	06 un	01	07	279,90	1.959,30
05	Caixa d'água de 5000 l	01 un	00	01	1.980,00	1.980,00
06	Flange de 20mm	10 un	02	12	9,90	118,80
07	Flange de 25mm	10 un	02	12	9,90	118,80
08	Flange de 50mm	10 un	02	12	10,90	130,80
09	Flange de 80mm	10 un	02	12	12,90	154,80
10	Flange DN 32	06 un	01	07	10,90	76,30
11	Jelco 103mm	20 un	05	25	6,90	172,50
12	Jelco 40mm	50 un	12	62	2,00	124,00
13	Jelco sold 75mm	50 un	12	62	1,50	93,00
14	Mangueira 1/2"	1.000 mts	250	1250	0,55	1.237,50
15	Mangueira 3/4"	1.000 mts	250	1250	1,45	1.812,50
16	Mangueira de jardim	100 mt	25	125	1,99	248,75
17	Registo DN 32	10 un	02	12	19,90	238,80
18	Silbo	20 un	05	25	9,90	247,50
19	Tomara bico móvel pla	20 un	05	25	39,90	997,50
20	Tomara de metal	20 un	05	25	21,50	537,50
21	Tomara plástica	20 un	05	25	6,90	172,50
22	Tubo de 1/2"	100 br	25	125	18,90	2.362,50
23	Tubo de 103mm	50 br	12	62	49,90	3.093,80
24	Tubo de 150mm	10 br	02	12	149,90	1.798,80
25	Tubo de 25mm	50 br	12	62	15,90	985,80
26	Tubo de 32mm	10 pp	02	12	36,90	442,80
27	Tubo de 40mm	20 br	05	25	18,90	472,50
28	Tubo de 75mm	20 br	05	25	46,90	1.172,50
29	Tubo/caneta DN 32	10 br	02	12	36,90	442,80
30	União 1/2"	50 un	12	62	1,50	93,00
						26.086,25

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Quant. contratada	Quant. Adjudada	Quant. Total	R\$ un.	R\$ total do contrato
01	Bucha plástica com parafuso 8mm	500 un	125	625	0,15	93,75
02	Coleado nº 40	30 un	07	37	23,90	884,30
03	Caixa de descarga de banheiro	40 un	10	50	28,90	1.445,00
04	Chave de fenda	10 un	02	12	8,90	106,80
05	Cola silicone	100 un	25	125	14,90	1.862,50
06	Enxada ou pá com cabo	20 un	05	25	29,90	747,50
07	Escova de aço	05 un	01	06	8,90	53,40
08	Espátula	05 un	01	06	9,90	59,40
09	Fechadura externa	25 un	06	31	39,90	1.236,90
10	Fechadura interna	30 un	07	37	29,90	1.106,30
11	Lona preto comercial	3000 m²	750	3750	1,29	4.837,50
12	Lixa de 25mm	50 un	12	62	1,20	74,40
13	Lixa de lixas	20 par	05	25	4,90	122,50
14	Parafuso soberto 10mm	1000 un	250	1250	0,90	1.125,00
15	Parafuso soberto 6mm	1000 un	250	1250	0,60	750,00
16	Parafuso soberto 8mm	1000 un	250	1250	0,60	750,00
17	Piso cerâmico P1 4	200 m	50	250	14,90	3.725,00
18	Porta almeçada de 80cm em madeira	15 un	03	18	299,00	5.382,00
19	Porta interna de 80 cm em madeira	15 un	03	18	59,90	1.078,20
20	Rejunte	40 sac	10	50	3,90	195,00
21	Tampa de vaso sanitário	40 un	10	50	19,90	995,00
22	Vaso sanitário	10 un	02	12	125,80	1.510,80
23	Veda calha	100 un	25	125	16,50	2.062,50
24	Veda rocha	20 un	05	25	2,00	50,00
						26.393,75

Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Quant. contratada	Quant. Adjudada	Quant. Total	R\$ un.	R\$ total do contrato
01	Compensado comum 15mm	150 un	37	187	46,90	8.784,30
02	Compensado naval ou marinho de 15mm	150 un	37	187	69,90	13.071,30
						22.402,80

Lote 06

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Quant. contratada	Quant. Aditada	Quant. Total	R\$ un.	R\$ total do contrato
01	Tela mangueira	300 m	75	375	12,90	4.837,50
02	Tela para alambrado arame 18 hexagonal 3"	400 m²	100	500	25,90	12.950,00
03	Tela para alambrado com arame soldado 2,3mm	1500 m²	375	1875	29,90	56.062,50
04	Tela de aço soldado nervurada ca-60, q-135, (2,20 kg/m²), diâmetro do fio = 4,2 mm, m2 largura = 2,45 x 120 m de comprimento, espaçamento da malha = 10 x 10 cm	100 m²	25	125	10,87	1.333,75
						75.183,75

Lote 07

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Quant. contratada	Quant. Aditada	Quant. Total	R\$ un.	R\$ total do contrato
01	Arame recozido	20 kg	65	25	9,90	247,50
02	Ferro ¼"	150 br	37	187	19,90	3.721,30
03	Ferro 3/8"	280 br	50	250	36,90	9.225,00
04	Ferro 4,2mm	300 br	75	375	9,90	3.712,50
05	Ferro 5/16"	200 br	50	250	29,90	7.475,00
06	Prego 12x12	100 kg	25	125	12,90	1.612,50
07	Prego 17x22	100 kg	25	125	8,90	1.112,50
08	Prego 18x30	100 kg	25	125	8,90	1.112,50
09	Prego 18x35	100 kg	25	125	8,90	1.112,50
10	Prego 25x75	100 kg	25	125	9,90	1.237,50
11	Trelça barra de 6m	80 un	20	100	29,90	2.990,00
						33.555,00

1.2 O valor contratual descrito na Cláusula Segunda passa a totalizar R\$ 358.690,35 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), respaldados os totalizadores de cada Lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 09 de julho de 2019.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante
Testemunhas:

Contratado(a)

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Cna305166